

# DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 318 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1892

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1145, de 22 de novembro de 1892—  
Abre ao Ministerio do Interior um credito extraordinario para continuacão das despezas com o recenseamento.

Decreto n. 1141 B, de 18 de novembro de 1892—  
Declara de utilidade publica municipal a desapropriacão dos terrenos da freguezia de Inhama pertencentes a Alexandrina Rosa de Carvalho.

Decreto n. 1144, de 22 de novembro de 1892—  
Revoga o decreto n. 154 de 18 de abril de 1891 na parte em que autorisa a desapropriacão por utilidade publica do engenho «Bulhões», estado de Pernambuco.

Decretos de 11 e 22 de corrente (Ministerios da Justica, Guerra e Instrucção Publica).

### SECRETARIAS DE ESTADO:

MINISTERIO DO INTERIOR—Rectificacão.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justica do dia 22 e actos de 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 18 e actos de 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 21 e actos de 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 22 e 24 e actos de 20 e 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, actos de 21 a 24 do corrente.

### INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. marechal Vice-Presidente da Republica.

Para as diversas despezas com o recenseamento geral da populacão da Republica, a que se procedeu no dia 31 de dezembro de 1890, fora aberto ao Ministerio do Interior, por decreto n. 755 de 16 de setembro daquelle mesmo anno, o credito extraordinario de 1.050.000\$, tendo entao o governo provisario attendido as informacões prestadas pela Directoria Geral de Estatistica, que aoptara a taxa media de populacão para o calculo do coeficiente da populacão por base do orçamto das alludadas despezas a quantia que nos exercicios de 1872 a 1877 havia sido gasta com serviço analogo proveniente do primeiro recenseamento effectuado neste paiz.

Na exposicão que precedeu o mencionado decreto tornou-se explicito que o algarismo do referido credito, incluída a despeza com a apuracão dos dados obtidos e com a publicacão de todos os trabalhos até sua terminacão, apenas representava uma probabilidade, prevendo-se já entao que o calculo talvez não fosse exactamente proporcional ao acrescimo de populacão havido no longo periodo de 18 annos.

Com effecto, a demonstracão annexa indica que houve fundamento para a previsão da Directoria de Estatistica. Despendida até ao presente a importancia de 1.057.994\$007 com os trabalhos executados na Capital Federal, nos estados e nas nossas legacões em paizes estrangeiros, resta do credito o saldo de 1.005\$993, quantia insufficiente, mesmo para as despezas até ao fim do exercicio vigente com a apuracão que se está realisando com toda a sollicitud na dita repartição.

Comquanto provenha este resultado do facto de ter sido necessario augmentarem-se os creditos concedidos a varios estados da União, desfalcada assim a quota que havia sido destinada ao Districto Federal, apesar da consignacão de 100.000\$, que figurou na verba propria dos orçamentos de 1890 e 1891, cumpre

notar que essa consignacão deixou saldos na importancia de 23.787\$698, que não puderam ser aproveitados por serem relativos a exercicios encerrados.

Nestas circunstancias, tratando-se de um serviço importantissimo, de natureza urgente, e que não deve ser interrompido sem graves inconvenientes aos interesses da Republica; o estado calculado approximativamente a despeza até ao fim do corrente exercicio em 70.720\$578, inclusive os augmentos de credito solicitados pelos governos dos estados da Bahia e do Rio Grande do Sul; tenho a honra de submeter a vossa consideracão e assignatura o decreto junto, pelo qual ficará o governo habilitado com a quantia de 69.714\$585, só para as despezas do recenseamento até ao fim de dezembro proximo, visto que para as que se terão de effectuar no exercicio vindouro de 1893 com a conclusão dos trabalhos, já o Congresso Nacional votou a quantia de 10.000\$, consignada na parte do orçamto referente ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, ao qual será transferida a Repartição de Estatistica.

Capital Federal, 22 de novembro de 1892.  
—Fernando Lobo.

### DEMONSTRAÇÃO DA INSUFFICIENCIA DO CREDITO EXTRAORDINARIO DE QUE TRATA O DECRETO N. 755 DE 16 DE SETEMBRO DE 1890

Credito extraordinario.....	1.059.000\$000
Despeza paga:	
No Thesouro Nacional.....	498.315\$320
Creditos aos estados.....	556.125\$333
Ditos em Londres.....	3.553\$354
	1.057.994\$007
	-----
Saldo existente.....	1.005\$993
Despeza por pagar:	
Na capital:	
Folha das gratificacões do pessoal empregado no serviço de apuracão dos mappas do recenseamento, nos mezes de novembro e dezembro, calculada a razão de 22.000\$ por mez.....	44.000\$000
Despezas miúdas a cargo do porteiro da Directoria Geral de Estatistica, com o serviço do recenseamento nos mezes de setembro a dezembro, calculadas a razão de 100\$ por mez.....	400\$000
Fornecimento para o dito serviço nos mezes de agosto a dezembro, calculado a razão de 200\$ por mez.....	1.000\$000
Consumo de gaz no 2.º, 3.º e 4.º trimestres, calculado a razão de 700\$ por trimestre.....	2.100\$000
Eventuaes.....	1.500\$000
	-----
	49.000\$000
Nos estados:	
Augmentos de creditos a conceder-se:	
Ao da Bahia.....	14.600\$000
Ao do Rio Grande do Sul.....	7.120\$578
	-----
	21.720\$578
	-----
	70.720\$578
	-----
Credito preciso.....	69.714\$585

Terceira secção da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, 17 de novembro de 1892. — O 2.º official, João de Carvalho e Souza. — Visto. — O director de secção, Pedro Guedes de Carvalho. — Visto. — O director geral, Antonio F. Copertino de Amaral.

DECRETO N. 1145—DE 22 DE NOVEMBRO DE 1892

Abre ao Ministerio do Interior um credito extraordinario para continuação das despezas com o recenseamento

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro dos Negocios do Interior, relativamente á insufficiencia do credito de que trata o decreto n. 775 de 16 de setembro de 1890, para as despezas com o segundo recenseamento a que se procedeu no dia 31 de dezembro do referido anno, resolve, de conformidade com a disposição do art. 4º § 3º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1830, abrir novo credito extraordinario, na importancia de sessenta e nove contos setecentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco réis (69.714.585), destinada á continuação das despezas de quella natureza até ao fim do corrente ex.ercicio.

Capital Federal, 22 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1141 B—DE 18 DE NOVEMBRO DE 1892

Declara de utilidade publica municipal a desapropriação dos terrenos da freguezia de Inhaúma pertencentes a Alexandrina Rosa de Carvalho

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o presidente da municipalidade da Capital Federal, em officio de 31 de outubro proximo findo, decreta :

É declarada de utilidade publica municipal, nos termos do decreto n. 602 de 24 de julho de 1890, visto serem necessarios á construção de uma bateria de fornos de incineração de lixo, a desapropriação dos terrenos pertencentes a Alexandrina Rosa de Carvalho, sitos na freguezia de Inhaúma e que tem por limites, de um lado, a estrada que se dirige ao porto de Inhaúma, e do outro, o canal dos Manguinhos até ao mar, os quaes se acham descriptos na planta que acompanhou o citado officio.

Capital Federal, 18 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1144—DE 22 DE NOVEMBRO DE 1892

Revoga o decreto n. 154 de 18 de abril de 1891 na parte em que autorizou a desapropriação, por utilidade publica, do engenho *Bullhões*, no estado de Pernambuco

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve declarar sem effeito a desapropriação, por utilidade publica, do engenho *Bullhões*, autorizada, juntamente com a de outros, pelo decreto n. 154 de 18 de abril do anno passado, para o alargamento da área do nucleo colonial de Suassuna, no estado de Pernambuco.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 22 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Serze llo Corrêa.*

O decreto que declara de utilidade publica municipal a desapropriação do terreno da rua do Sacramento correspondente aos antigos pedreiros n. 224 e 226, publicado no *Diário Official* de 20 do corrente, tem o n. 1141 A.

## Ministerio da Justiça

Por decretos de 22 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional:

### CAPITAL FEDERAL

#### 3º batalhão de infantaria

Ajudante, o major honorario Rodrigo Januario de Oliveira Ramos;

Tenente quartel-mestre, o alferes Eugenio Marcondes Ferraz.

1ª companhia—Capitão, o tenente Raul Frago de Mendonça.

2ª companhia—Alferes, o cidadão Julio Pereira da Cruz

3ª companhia—Alferes, Arthur Gonçalves de Oliveira e Alberto Machado da Silva.

4ª companhia—Tenente, o tenente quartel-mestre Ocar Victor Masson;

Alferes, o sargento quartel-mestre Alfredo Ferreira.

#### 6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão Luiz Carlos Freitag Junior.

3ª companhia—Capitão, o tenente Alfredo da Fonseca Braga;

Tenentes, o tenente-secretario Carlos da Silva Gusmão e o alferes Antonio Alves do Valle.

4ª companhia—Commandante, o major honorario Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo.

#### 11º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o alferes Joaquim Manoel de Souza Irmão.

2ª companhia—Alferes, o cidadão Alcibiades Ribas.

3ª companhia—Alferes, o cidadão Albino Luiz Demazio.

#### 1º batalhão da reserva

1ª companhia—Alferes, o sargento-ajudante Julio Cesar Ribeiro de Carvalho.

#### 4º batalhão da reserva

1ª companhia—Tenente, o alferes Genesio Euclides de Lima Camara.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### Comarca de S. Luiz

#### 76º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o alferes honorario Julio Pereira de Brum;

Major-fiscal, o tenente Manoel Martins dos Santos Pinto.

#### Comarca de Alegrete

#### 48º corpo de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Affonso Pinto da Fontoura;

Capitão-cirurgião, o tenente Pedro Segundo Canals;

Tenente secretario, José Dias Lopes;

Tenente quartel-mestre, João Ferreira Bica Filho;

Alferes porta-estandartes—2º esquadrão, Vital Maria Viçosa; 3º esquadrão, Galdencio Antonio da Silveira; 4º esquadrão, Hyppolito Machado de Quadros.

1ª companhia—Alferes, Pedro da Rosa Nery.

3ª companhia—Capitão, Affonso Climaco de Almeida e Castro.

5ª companhia—Tenente, o alferes Joaquim Domingues Vieira.

6ª companhia—Capitão, o tenente Arthur Prates;

Alferes, o sargento Silvino Aristimanhão.

7ª companhia—Tenente, Quintino Pereira Gomes;

Alferes, Alfredo Antonio da Silva.

8ª companhia—Tenente, o alferes Basilio Mendes Ribeiro.

#### Comarca de S. Lourenço

#### Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Nicancor dos Santos Abreu;

Majores-ajudantes de ordens, Manoel Carvalho de Abreu Filho e Candido Carvalho de Abreu;

Capitão-secretario geral, Rodrigo Antonio Lopes;

Capitão quartel-mestre, Carlos Ritter Filho;

Capitão cirurgião-mór, Amelio Xavier da Costa.

#### 105º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, João Alfredo Crespo;

Major-fiscal, Gregorio Vieira da Rosa.

#### 106º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Carlos Westendorff;

Major-fiscal, Pedro da Silva Crespo.

#### 107º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Guilherme Lindmann;

Major-fiscal, Francisco de Paula Rodrigues Soares.

#### 30ª secção da reserva

Major commandante, Domingos dos Reis Padilha Filho.

#### 41º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Virgilio dos Santos Abreu.

Comarca de Santa Maria da Bocca do Monte

#### 127º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, João Maria Terra.

#### 128º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Candido Alvares;

Major-fiscal, o capitão reformado do exercito Emygdio Orestes da Silva Torres.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional :

### CAPITAL FEDERAL

No posto de capitão :

O tenente da 2ª companhia do 8º batalhão de infantaria Antonio Moreira de Mesquita.

O tenente agregado ao 2º batalhão da reserva, José Christovão de Oliveira;

O tenente da 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria Joaquim Teixeira Leitão.

— Concedeu-se melhoraamento de reforma, no posto de tenente-coronel, ao major reformado da guarda nacional desta capital Bento Martins da Rocha.

— Foram transferidos :

Para o 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, como agregado, o tenente do 11º batalhão de infantaria da mesma guarda Joaquim de Cerqueira Lima;

Para o serviço da reserva, ficando agregados ao 1º batalhão do mesmo serviço, os tenentes da 1ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional João Alves Salazar e Olympio das Chagas Leite.

— Foi declarado subsistente o decreto de 23 de agosto ultimo, que reformou no posto de capitão o tenente da 4ª companhia do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Gustavo de Mello e Alvim, ficando sem effeito o decreto 25 de abril de 1891, que o transferiu para o serviço da reserva.

Por decreto de 23 do corrente, foram concedidas as honras dos postos immediatamente superiores aos seguintes officiaes da brigada policial da Capital Federal :

Majores Antonio Faundo de Castro Menezes e Lydio Porto;

Capitães Joaquim José de Castro Sampaio Filho, Francisco Candido Pimentel, Joaquim Antonio Lopes, João de Moura Alfredo, José Pinto de Souza, Bernardino Augusto da Cruz e José Rodrigues Vieira;

Tenentes José Antonio de Araujo Miranda, Eduardo Eugenio Doderleim, Mancel da Silva Maccio, João Bernardino da Cruz Sobrinho, Alvaro de Mello, Dormevil da Silva Porto e Aureliano Gama de A cantara;  
Alferes Fernando Deckmann, Faustino Henrique Pereira, Americo Antonio Pereira de Siqueira, Antonio Venancio de Quiroz, Antonio Helderfonso Barroso, Emilio Von-Roux, José Maximiano Galvão e Leonidio José Gonçalves.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente, foram reformados: de conformidade com a 1ª parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, o major medico de 3ª classe do exercito Dr. José Gomes do Amaral, visto achar-se aggregado ao respectivo corpo ha mais de um anno e haver sido, em nova inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito; de conformidade com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro e valor de farinha, o anspçada do 33º batallião de infantaria Antonio Baptista dos Santos, visto contar mais de 30 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar.

Por decretos de 23 do corrente:

Concederam-se honras dos postos do exercito aos seguintes officiaes reformados, honorarios e praças do mesmo exercito:

De coronel, ao major honorario Benjamin Lins de Vasconcellos, pelos serviços que prestou na campanha do Paraguay;

De coronel medico de 1ª classe, aos 1ºs cirurgiões honorarios Drs. Aristides Cesar Spindola Zama, Oscar de Bulhões Ribeiro, pelos serviços que prestaram na campanha do Paraguay e Dr. Arthur Cesar Rios, item, idem;

De tenente-coronel, ao major reformado José Bento Pereira Tobias, item, idem;

Ao capitão Francisco de Borja Almeida Corte Real, pelos serviços que prestou na campanha do Paraguay.

De tenente-coronel medico de 2ª classe, ao ex-1º cirurgião em commissão Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira, item, idem.

De major, ao tenente reformado Isidro Fortunato Carneiro da França, item, idem;

Ao alferes honorario Rozendo Garcia Rosa, item, idem;

De capitão, aos tenentes honorarios Antonio Henrique da Fonseca e José Carolino Chaves, item, idem;

Aos alferes, honorarios Braulio Fernandes Pessoa e Antonio Maria Quartim, item, idem.

De alferes, ao ex-cadete de voluntarios da patria Emyrdio Barroso, pelos serviços que prestou na campanha do Paraguay;

Ao ex-sargento do exercito Clemente Soares de Gouvêa, item, idem;

Ao cabo de esquadra reformado do exercito Manoel Roque da Silva, item, idem.

### Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 22 do corrente, foi nomeada Emilia Augusta do Nascimento Fernandes, para o logar de professora da 2ª escola publica, para o sexo feminino, do curato de Santa Cruz.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

#### RECTIFICAÇÃO

A informação que se lê no n. 316 do *Diario Officio*, a respeito da *Companhia de Navegamento do Rio de Janeiro* é publicação particular desta companhia e so por engano de paginação foi inserida nesta secção.

### Ministerio da Justiça

Por portarias de 24 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 29 de março ultimo, que nomeou o cidadão Henrique Augusto de Azevedo Paiva para o logar de 2º supplente da 7ª pretoria do Districto Federal;

Foram nomeados para os logares de 2º e 3º supplentes da 7ª pretoria do Districto Federal os cidadãos Dr. Carlos Antonio de Paula Costa e Luiz Carlos de Figueiredo Corrêa.

*Expediente do dia 22 de novembro de 1892*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se paguem:

Ao desembargador José Ignacio Gomes Guimarães, aposentado por decreto de 23 de setembro ultimo, o ordenado a que tem direito desde a data em que deixou o exercicio na relação de S. Paulo, até à daquelle decreto, que o aposentou com todos os vencimentos;

A despeza feita, durante o mez finão, com o material da reparação da policia, na importância de 2:455\$186.

— Transmittiram-se:

Ao governador do estado de Pernambuco, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que José Pedro de Lyra pede perdo da pena que está cumprindo no presidio de Fernando de Noronha, imposta pelo jury do termo da Victoria, naquelle estado, em 6 de março de 1877.

Ao governor do estado da Bahia a certidão requerida por Francisco Ferreira Callado Serra Verde, recluso na penitenciaria do mesmo estado, do que consta a respeito do recurso de revisão do processo do dito sentenciado, para que lhe faça chegar ás mãos.

Ao coronel-comandante interino da brigada policial da Capital Federal os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada João Henrique de Figueiredo e Cypriano Antonio Felix, afim de serem cumpridos os accordãos do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

— Recommenlou- e á Intendencia Municipal que faça cessar a pratica, já prohibida pelo aviso de 12 de outubro de 1865, de manter depositos parochiaes, devendo todos os bens de quaesquer especies, apprehendidos pelos fiscoes municipaes, ser recolhidos ao deposito geral, cuja instituição foi confirmada pelo decreto n. 1024, de 14 de novembro de 1890.

— Devolveram-se:

Ao presidente do estado do Ceará, afim de ser tomada na consideração que merecer, a petição documentada do secretario da Junta Commercial do mesmo estado, bacharel Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, por não caber ao governo da União decidir sobre a aposentadoria requerida, visto achar-se constituido aquelle estado.

Ao juiz da 2ª pretoria da Capital Federal a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal a requerimento de Alegria & Comp. contra Custodio Joaquim da Rocha Santos, porque tratam lo-se de execução de sentença de tribunal brasileiro, que não depende de simples rogatoria, mas da apresentação da carta de sentença ao Tribunal de Relação do domicilio do executado, ou da situação dos bens, segundo a doutrina do aviso n. 33, de 2 de julho de 1883, não pó ser encaminhada a seu destino, por não ser das permittidas pelos avisos de 1º de outubro de 1847 e 14 de novembro de 1865.

— Pela directoria geral:

Remetteram-se:

Ao pretor da 14ª pretoria, para informar, providenciando desde logo como entender mais conveniente, o requerimento em que Manoel Antonio Pedro da Silva, marinheiro nacional invalido, accusa o escriptão daquelle juizo da morosidade que tem tido os papeis do seu casamento.

A' Realhedoria do Rio de Janeiro as patentes dos officiaes da guarda nacional desta capital. Dr. Eurico Luiz Belfort Quadros e José Vicente de Oliveira.

### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado o bacharel José Bonifacio de Andrade Silva para o logar de procurador fiscal e dos feitos da Fazenda no estado de Minas Geraes.

Por portarias da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença ao thesoureiro da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, João Antonio do Amaral, e prorogada por dous mezes a em cujo gozo se acha o 2º escripturario da do Maranhão, Francisco Raymundo Corrêa de Castro, ambas com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saude onde lhes convier.

*Expediente do dia 18 de novembro de 1892*

Communicou-se á Caixa de Amortização, por officio da secretaria, para os fins convenientes, que na thesouraria geral do Thesouro Nacional foram entregues a Paços Almeida & Comp. 33 apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de juro de 5% ao anno, ns. 51 037 a 54 041, 43.353 a 43.359, 41.830 a 41.837, 196.998, 32.288, 31.406, 39.057, 47.614 a 47.616 e 49.326 a 49.331, as quaes alli haviam sido por elles depositadas em garantia da fiança que prestaram para a fiel execução do contracto que o Barão de Drummond e o engenheiro Francisco Pereira Passos assignaram para a construção do leito e obras d' arte da Estrada de Ferro de Bagé á Uruguayana.

— Transmittiu-se á Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do montepio, na importância de 120\$ mensaes, que compete a D. Thereza Florentina de Cantalice, irmã do finado capitão de fragata Francisco Flaviano de Cantalice, fallecido no naufragio do couraçado *Solimões*, devendo o abono começar do dia 19 de maio proximo pasado, data do referido naufragio, de conformidade com o que foi resolvido pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 3 435, de 22 de outubro ultimo.

— Declarou-se:

A' Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, para a devida execução, em resposta ao seu officio n. 96, de 11 de outubro ultimo, que, comquanto, nos termos do art. 15 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, cuja fiel observancia se lhe recommendou, para arrecadação de rendas estaduais pelas alfandegas, deva preceder accordo com este ministerio, fica confirmado o acto pelo qual, segundo deu conta no citado officio, attendendo á requisição do governador, determinara á alfandega do mesmo estado que procedesse á cobrança dos impostos de exportação, mediante o accordo a que se referem as ordens em vigor, principalmente a portaria de 23 de setembro de 1891 á Alfandega do Rio de Janeiro;

Ao governador do estado do Piauhly, em confirmação ao telegramma desta data, que é inconstitucional o imposto do dizimo lançado pelo thesoura estadual sobre o galho das fazendas nacionaes, devendo, portanto, cessar o procedimento executivo que a fazenda do mesmo estado move contra o actual arrendatario de tres fazendas, Dr. Antonio José de Sampaio.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.— Rio Janeiro, 18 de novembro de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

Por aviso n. 7020, de 14 de outubro ultimo, vos dignastes comunicar-me haver sido aposentado, com o respectivo ordenado por inteiro, visto contar mais de 30 annos de effectivo exercicio, o consrvador do Laboratorio de physica da Faculdade de Medicina da Bahia, Publico Constancio de Albuquerque Mello.

Determinando, porém, o art. 86 do decreto n. 1270, de 10 de janeiro de 1891, que os funcionarios dessa classe pertencem ao corpo

administrativo da faculdade, e competindo-lhes por isso, na forma do art. 92 do citado decreto todos os vencimentos quando contarem aquelle tempo de serviço, e não somente o ordenado, rogo-vos me presteis os necessarios esclarecimentos a semelhante respeito, afim de se poder expedir o titulo declaratorio do vencimento de inactividade a que tem direito o referido funcionario.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa.*

#### Requerimentos despachados

Camillo José de Carvalho, delegado fiscal no estado do Rio Grande do Sul, propondo para seu auxiliar o 2º escripturario da alfândega de Santos, Luiz de França Almêda e Sa.—Approvo e expeçam-se as precisas ordens.

Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, pedindo pagamento dos vencimentos a que allega ter direito, durante o periodo decorrido da sua demissão até a reintegração no logar de professor do curso preparatorio anexo à Faculdade de Direito do Recife.—Remetta-se ao Ministerio da Instrução Publica.

Mesquita & Gomes, pedindo a concessão do alandegamento do trapiche denominado—Dias da Cruz—sito à rua da Gamboa ns. 14, 16, 18 e 20, de que são arrendatarios.—Concedo, satisfazendo as exigencias do parecer.

João Pereira de Lemos Torres, apresentando proposta para o aforamento dos lotes de terrenos ns. 16 a 19, na fazenda de Santa Cruz.—Aceita.

Manoel José Brandão, pedindo que seja liquidada pelo Thesouro Nacional a sua cadereta, na importancia de 3:600\$, visto não poder ser liquidada pela Caixa Economica da cidade de Corumbá, onde foi feito o deposito.—Expeça-se ordem de accordo com o parecer.

Barbara Rosa de Araujo Porto, pedindo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu finado filho, o 1º official da Bibliotheca Nacional, Felisbino Manoel da Rocha Po. to.—Pague-se.

Companhia das Aguas de Caxias, no estado do Maranhão, pedindo isenção de direitos para os objectos precisos para suas obras.—Expeça-se ordem nos termos da 1ª parte do parecer.

Rosa Carolina Billio Barboza, pedindo o aforamento das marinhãs e accrescidos na Praia de Fôra, freguezia da Jurujuba, municipio de Nitheroy, estado do Rio de Janeiro.—Dirija-se à Intendencia Municipal de Nitheroy.

Guiherme Maria Pinto de Vasconcellos, fazendo identico pedido relativamente ao terreno de marinhãs n. 29 da rua Visconde do Rio Branco, na cidade de Nitheroy.—Idem.

#### Ministerio da Marinha

*Expediente do dia 19 de novembro de 1892*

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a concessão do credito de 200\$, à Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, por conta da verba—Eventuales—do exercicio de 1892, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o 1º tenente Jeronymo Rebello de Lamares, nomeado capitão do porto daquelle estado.—Communicou-se à referida thesouraria, àquelle official e à Contadoria.

—A' Contadoria:

Mandando abonar ao official de fazenda de 2ª classe reformado Joaquim José Ferreira Guimarães, que se acha incumbido de pr em dia a escripturação do almoxarifado do arsenal de marinha a differença do soldo de sua reforma para o da actividade, emquanto estiver naquella commissão;

Autorizando a providenciar para que João Joaquim de Oliveira, 1º pratico das barras do estado de Sergipe, encarregado da do Rio Real, seja indemnizado da quantia de 60\$ m n e s a contar de abril de 1890 até fins de setembro de 1892, quantia essa que despendeu alquando à sua custa embarcações para substituir o cutter no serviço de sua profissão;

Recommendo que providencie afim de que seja carregada ao cirurgião de 3ª classe Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis a importancia de uma passagem, concedida a uma sua criada do Rio Grande do Sul à flotilha do Alto Uruguay, afim de ser descontada nos vencimentos daquelle official.—Communicou-se à capitania daquelle estado.

Ministerio dos Negocios da Marinha—2ª secção—N. 3822—Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1892.

Ao Sr. contador da marinha.—Tenho presente o officio n. 693 de 15 de outubro ultimo em que, informando sobre o requerimento do ex-aprendiz marinho Alvaro Ferreira de Castro para receber o premio de seu alistamento, na importancia de 100\$, que lhe fora cedido por sua mãe, alludis à consulta que fizestes no officio n. 179 de 20 de maio do anno passado acerca de tres abonos, em vista do art. 87, § 4º da Constituição Federal.—Resolvendo o assumpto, em face do parecer proferido pelo conselho naval na consulta n. 6618 de 4 do corrente, declaro-vos que os premios de enajamento das praças do corpo de marinheiros nacionaes, batalhão naval e escolas de aprendizes marinheiros, bem como dos voluntarios, segundo as leis anteriores à Constituição Federal, não devem mais ser abonados da data desta em diante, em vista do alludido § 4º do art. 87, o qual, poré n. não veda o pagamento das prestações a que porventura já tivessem feito jus as respectivas praças antes de promulgada a Constituição.

E não se podendo considerar como premio as gratificações equivalentes ao soldo ou fracção deste, estabelecidas para as praças da armada, conforme o tempo de serviço, nada se oppõe a esse abono, nos termos das leis em vigor.—Nesta conformidade expedireis vossas ordens.

Saude e fraternidade.—*Castello José de Mello.*

—Ao director da Repartição Meteorologica, communicando que se expede o dem para que em Santa Catharina e no Rio Grande do Sul lhe seja prestado o auxilio de que necessitar na commissão que vai desempenhar naquelles estados, devendo o mesmo director informar em quanto importará a despeza com a inauguração das estações meteorologicas.

—Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu:

Mandando remetter, com urgencia, 53 000 metros de algodão mescla, além dos 30.000 anteriormente encomendados;

Autorizando a aceitar a proposta de Armstrong & Comp., para substituição dos cartuchos por elles fabricados e que são de má qualidade, devendo, porém, todas as despesas correr por sua conta, visto que, segundo reconheceram não empregaram na sua confecção os materiaes a que eram obrigados.—Communicou-se ao Arsenal de Marinha da Capital Federal.

—Aos almirantes reformados Arthur de Jaceguay e Francisco Pereira Pinto, pedindo informem o que souberem acerca da lancha *Aquidaban*, dada ao almirante reformado Victorio José Barbosa da Lomba pelo Corde d'Eu, visto ter a viuva daquelle almirante requisitado a entrega da referida embarcação.

Ministerio dos Negocios da Marinha—3ª secção—N. 2782—Circular—Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1892.

Recommendo-vos que, sempre que celebrardes contracto com operarios ou outros empregados para servirem em estabelecimentos de marinha, lhes forneçais, independentemente de qualquer despeza, uma cópia autentica do respectivo termo, remetendo tres a esta secretaria de estado, das quaes uma será enviada à Contadoria da Marinha, outra a repartição competente, ficando a terceira archivada.

Saude e fraternidade.—*Castello José de Mello.*—Aos inspectores dos arsenaes de marinha.

#### Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, concedeu-se ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe João José de Campos Contr. do a dispensa, que pediu, do logar de director interino das obras militares no estado de Goyaz.

*Expediente do dia 21 de novembro de 1892*

Ao Sr. Ministro da Fazenda.

Remetendo, para os fins convenientes, a synopse da receita e despeza da Contadoria Geral da Guerra, de 1 a 20 do corrente, e solicitando providencias para que ao pagador daquelle repartição seja entregue a quantia de 900:000\$ para occorrer aos pagamentos do proximo mez de dezembro.

Solicitando providencias afim de que:

A' vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12422 a 12427, que se remetem, sejam concedidos os seguintes credits:

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, da quantia de 54\$400, afim de occorrer ao pagamento das despezas feitas pelo tenente-coronel Antonio do O' de Almeida com a iluminação da fortaleza de Obidos, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, da quantia de 100\$720, para occorrer ao pagamento de fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno, sendo: ao 2º sargento Manoel Gonçalves de Araujo 16\$680, ao anseçada João Nepomuceno Pereira 28\$180, ao soldado Saturnino José de Oliveira 31\$180, ao corneteiro Saturnino José Gonçalves 11\$ e ao anseçada Antonio Felipe da Silva 13\$680.

Por conta do § 27—Diversas despezas e eventuales—seja distribuido à Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes o credito da quantia de 500\$, para occorrer ao pagamento da despeza a fazer com a aquisição de livros para o serviço de alistamento militar.

A' vista dos processos de divida de exercicios findos ns 12.420 e 12.429 a 12.431, que se transmitem, sejam pagas as seguintes contas: ao soldado do 8º regimento de cavallaria Santiago Leitão de Mello na importancia de 28\$180, de peças de fardamento que deixou de receber em tempo; ao major João de Figueiredo Rocha na de 1:699\$985; ao major Alfredo Candido de Moraes Rego na de 4:135\$656, e ao 1º tenente João Fulgencio de Lima Mindello na de 1:192\$258, de vencimentos que deixaram de receber, o primeiro como capitão instructor da escola militar desta capital, o segundo como lente da Escola Superior de Guerra e o ultimo como secretario do corpo de alumnos da escola militar desta capital.

—Ao Sr. Ministro da Justiça communicando, em resposta ao seu aviso de 22 do mez findo, que nesta data se manda fazer carga ao tenente-coronel Antonio Faustino da Silva, ao major Vicente Ozorio de Paiva e ao tenente Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, no primeiro da quantia de 250\$334, ao segundo da de 157\$834 e ao ultimo da de 96\$367, provenientes das importancias que receberam para as cavalladuras de pisa e não venceram nas commissões por ellas exercidas na brigada policial desta capital.

—Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos declarando, em addimento ao aviso deste ministerio de 4 de outubro ultimo, que o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Olavo Manoel Corrêa, que se acha à disposição desse ministerio para praticar na repartição geral dos tel graphos, pode ser aproveitado no serviço geral da telegraphia em qualquer logar que julgar conveniente.

—Ao Conselho Supremo Militar remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento e mais papeis em que o capitão do corpo de engenheiros Eugenio Luiz Franco Filho pede ser collocado no amanak militar acima dos capitães Coriolano de Carvalho e Silva, Benjamin Liberato Barrozo, Manoel Uchôa Rodrigues e Fabio Barreto Leite.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Amazonas declarando, para os fins convenientes e em additamento á portaria de 18 de outubro findo, que das fronteiras do dito estado são consideradas de 2ª ordem a da barra do Rio Negro e a de Tabatinga, e de 3ª as demais, e que nos termos do § 1º do art. 20 das instruções de 1 de novembro de 1890 os officios do exercito empregados em serviço extranho ao Ministerio da Guerra não tem direito ao abono de etapa.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto-Grosso declarando que, tendo sido deferido o requerimento em que o capitão reformado do exercito Vicente Rabello Leite pede permissão para se inscrever no montepio militar como contribuinte deve, providenciar de accordo com o § 1º do art. 30 do decreto n. 695 de 28 de agosto de 1890, fazendo ao referido official carga da quantia de 405\$500, importancia da sua joia.

—Ao commando geral de artilharia declarando, em solução ao seu officio n. 2958 de 29 de setembro ultimo, que é approvedo o acto do commandante da escola pratica do exercito nesta capital, nomeando Antonio Luiz de Magalhães para exercer interinamente o lugar de escripturario do hospital militar annexo áquella escola, vago pelo falecimento do respectivo secretario.

—Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes, que são transferidos para essa escola os alumnos da do estado do Rio Grande do Sul 1º tenente Izidoro Dias Lopes e 2º tenente João Baptista de Oliveira Brandão Junior.

—Ao commando da escola militar da capital concedendo as seguintes licenças:

Aos alumnos dessa escola Theodomiro Ramos de Queiroz, Estevão Taurino Bispardense de Rezende e Theodoro Teixeira de Mello para, conforme pedem e de accordo com a informação prestada em seus officios ns. 458 e 461 de 10 e 11 do corrente, prestarem exames vagos, a primeiro de francez (2º anno) e os dous ultimos de allemão.

Para, no anno proximo vindouro, se matricular no 1º anno do curso geral dessa escola, uma vez que obtenha approvação no exame de pratica do curso preparatorio, ao 2º tenente do 2º batalhão de artilharia Nicoláo Antonio da Silva.

—Ao director do arsenal de guerra da capital determinando que providencia para que seja concluida com urgencia a chaminé de tijolos da machina a vapor do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, fazendo-se aquisição por conta do § 4º—Directoria Geral de Obras Militares—do material que se torna preciso para essa conclusão.

—A Repartição de Ajudante-General: Comunicando que, por telegramma de 19 do corrente, foram postos á disposição do presidente do estado do Rio Grande do Sul os capitães Carlos Frederico de Mesquita, do 3º batalhão de infantaria, e Fabrilio Baptista de Oliveira Pilar do 11º regimento de cavalaria.

Determinando que expeça ordem para que regresse para o estado do Ceará o tenente Abilio Augusto de Noronha e Silva, mestre de gymnastica e natação da escola militar do mesmo estado.

Permittindo ao:

Tenente do 29º batalhão de infantaria Henrique Flintes Coelho que segue a reunir-se ao corpo a que pertence, demorar-se 20 dias na cidade do Desterro;

2º cadete 1º sargento do 3º batalhão de infantaria Joaquim Alves de Oliveira, que concluiu o seu tempo de praça em 19 de setembro ultimo, continuar a servir independentemente de engajamento, perdendo, porém, os fôros de cadete.

Nomeando ajudante do corpo de alumnos da escola militar desta capital o capitão do corpo de estado-maior de artilharia João Manoel de Bruce Junior;

Transferindo para o 22º batalhão de infantaria o elferes do 33º da mesma arma José do Prado Sampaio Leite.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja e ao capitão do 16º batalhão de infantaria Salvador Pires de Carvalho e Aragão Junior para de ora em diante, assignarem-se, o 1º Flavio Maroja e o 2º Salvador Pires de Carvalho e Aragão, conforme podem;

De tres mezas, para tratamento de saude onde lhe convier, ao cabo de o-quarta do 24º batalhão de infantaria Affonso de Athayde Figueiredo, e de dous mezas, para o mesmo fim, ao caete do 27º batalhão de infantaria Julio Primo Cavalcanti de Albuquerque.

Ao capitão do 6º regimento de cavallaria Braulio de Oliveira Brandão, por 60 dias, e ao alfares do 10º batalhão de infantaria Americo de Castro Magalhães, por tres mezas, ambos em prorogação daquellas em cujo goso se acham para tratamento de saude.

Aos alumnos da Escola Militar do Ceará Alcibiades Botelho Carneiro de Mattos Guerra e Theodoro Ribeiro da Cunha para gozarem as fêrias do presente anno lectivo, este no estado do Maranhão e aquelle no do Pará, contando por conta propria as despesas de transporte e depois de findos os exames e exercicios praticos.

Ao soldado do 3º batalhão de artilharia Marcos de Miranda Armando, por dous mezas, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse no estado de S. Paulo, conforme pediu.

Para, no anno proximo vindouro se matricular em:

No 1º anno do curso geral da escola militar desta capital, si previamente for approvedo em exame de pratica do curso preparatorio, ao 2º tenente do 2º batalhão de artilharia Nicoláo Antonio da Silva, e bem assim no 2º anno do mesmo curso na do Rio Grande do Sul ao 2º tenente da mesma arma Alexandre de Argollo Mendes, conforme pedem.

Na escola militar do estado do Ceará ao paisano Archeláo Barbosa de Lima, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Mandando:

Inspeccionar de saude o 2º sargento mandador do 1º batalhão de engenharia Manoel Ribeiro da Silva, o alumno da escola de aprendizes artelheiros Francisco Simão Louro e o major Antonio José de Souza, secretario da Inspectoria Geral de Obras Publicas;

Dar baixa do serviço do exercito, na forma do § 1º do art. 33 do regulamento disciplinar, ao segundo cadete do 4º batalhão de infantaria, addido ao 22º batalhão da mesma arma, Apollinario Tiberio Capistrano.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Luiz Pinto de Azevedo.—Indeferido.  
D. Francisca-Gomes de Almeida.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Beatriz Taques e Ernestina de Mattos.—Não ha vagas.

Alferes honorario Orozimbo Carlos Corrêa Lemos.—Nada ha que deferir.

### Ministerio da Agricultura

Por portarias de 20 do corrente foram nomeados:

O engenheiro Carlos Alberto de Oliveira para exercer o cargo de chefe da comissão de medições de terras que funciona no valle do Iguassú, estado do Paraná, com o vencimento que lhe competir;

O engenheiro Cincinato de Sampaio Ribeiro para exercer o cargo de chefe da comissão de medições de terras que funciona no municipio do Tubarão, estado de Santa Catharina, com o vencimento que lhe competir.

Por outra de 24 do corrente, foi prorogada por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida, pela de 22 de setembro ultimo, ao cidadão Alfredo José Gomes Monteiro, escripturario da comissão de medições de terras que funciona no valle do rio Negro, estado do Pará, para tratar de sua saude onde lhe convier.

### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 22 de novembro de 1892

Declarou-se ao presidente do estado de Santa Catharina não julgar osto ministerio opportuna a transferencia para a administração do mesmo estado do serviço de colonização, e bem assim as respectivas verbas, conforme fôra proposto pelo referido governo, visto estar a findar-se o exercicio vigente e ter a União de proceder a prévia liquidação dos encargos e compromissos relativos a tal serviço.

—Autorisou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonização, de accordo com o parecer por ella exarado acerca dos requerimentos em que José Olavo da Rocha e José Joaquim de Alcantara reclamavam sobre arrendamento de casas e terras da fazenda de Pinheiro, a fazer medir todos os terrenos arrendados, afim de arbitrar-se de novo o fôro a cobrar, e a marcar o prazo de 30 dias para os devedores saldarem seus debitos, ficando suspensa a execução judicial até findar-se este prazo.

### DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 22 de novembro de 1892

Declarou-se ao inspector da navegação subvencionada ficar autorizado o fretamento do paquete *Henlo*, para fazer a viagem do *Finance*, que devia sahir de Nova-York a 9 do corrente, só tendo a Companhia *United States and Brazil Mail Steam Ship* direito ao pagamento da respectiva subvenção si pela vistoria a que se proceder se verificar que o referido paquete preenche as condições do contracto.

—Transmittiu-se ao mesmo inspector, para informar, o requerimento da Empresa de Obras Publicas, pedindo para ser acceto para o serviço da navegação da linha do sul o paquete *Aymoré*, do Lloyd Brasileiro.

—Transmittiu-se ao vice-presidente da comissão brasileira de Chicago a portaria nomeando o tenente João Baptista da Motta para o cargo de membro da mesma comissão.

### PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 22 de novembro de 1892

Ao presidente do estado de S. Paulo remetendo cópias das informações prestadas pela repartição fiscal das estradas de ferro sobre a pretensão da Companhia Mogyana para ser apressada a remessa de Santos do material alli existente com destino á mesma companhia.

### SEGUNDA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 22 de novembro de 1892

Declarou-se ao inspector do 4º districto de portos maritimos que os seus officios ns. 51 e 52 de 10 de outubro ultimo não poderão ter solução emquanto não for respondido o aviso dirigido por este ministerio em 9 do corrente ao governador do estado do Espirito Santo, relativamente á conveniencia da concessão do melhoramento do porto da Victoria á Companhia Torrens.

—Remetteu-se, por cópia, ao inspector do 5º districto de portos maritimos o aviso do Ministerio do Exterior reclamando sobre a falta de cumprimento da Empresa de Melhoramentos do Porto de Santos da clausula III do decreto n. 966 de 7 de novembro de 1890.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas ficar este ministerio sciente de não querer a Companhia de S. Christovão renovar o contracto para trafego mutuo com a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, o qual deverá ser feito com a Empresa Maritima Territorial e Construções, na forma do aviso dirigido ao mesmo inspector em 12 do corrente mez.

—Ao inspector geral das Obras Publicas, para celebrar termo de permuta com Charles Bailly, do terreno nacional em que achase estabelecida a sua fabrica de gelo, na rua do

Conselheiro Pereira Franco, com os oito prazos por elle adquiridos para semelhante fim nas ruas do Dr. Rodrigues dos Santos e Visconde de Duprat.

Dia 24

Circular aos chefes de serviços, tendo por muito recommendado que os esclarecimentos para o relatório, que tem de ser apresentado ao Congresso Nacional, e o orçamento de 1894, sejam entregues nesta secretaria de Estado por todo o mez de janeiro proximo futuro.

**Requerimentos despachados**

Dia 24 de novembro de 1892

José Sanchez, pedindo para retirar as duplicatas dos desenhos que depositou para um privilegio de invenção, afim de mandar fazer outros desenhos de accordo com as prescrições da lei.—Sim; compareça na directoria do commercio, sabbado 26 do corrente, ao meio-dia.

Arns Irmãos, pedindo privilegios de invenção para Otto Bock e Fernando Arens.—Declarem a nacionalidade e profissão de seus constituintes.

The Ceará Harbour Corporation, Limited, pedindo autorização para levantar parte, na importância de \$ 200.000, do acrescimo de capital concedido em virtude da lei n. 48 de 7 de junho e decreto n. 1022 de 23 de agosto do corrente anno.—Deferido.

**Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos**

Por portarias de 21 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado na forma da lei, ao Dr. João Brazil Silvado, inspector escolar do 3º districto, para tratar de sua saúde;

Foi prorogada, por um mez tambem com ordenado na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o amanuense da Bibliotheca Nacional Bernardo de Souza Franco Gualyba, para tratar de sua saúde.

**Directoria Geral dos Correios**

Por actos de 22 do corrente:

Declarou-se á administração dos correios do estado de Goyaz estar esta directoria sciente da criação de agencia do Correio no lugar denominado—Sitio da Abadia.

Foi declarado sem effeito a portaria de 22 de setembro ultimo que exonerou Fructuoso Gil Gonçalves do cargo de agente do correio da Barra do Piahy, no estado do Rio de Janeiro.

Por actos de 24:

Foram exonerados de agentes do correio, pedido: D. Laudilina Gonçalves de Lima Pereira, de S. Sebastião do Alto, e Francisco Carvallal, de Cambucy.

Foram nomeados agentes do correio: Geminião de Macedo Rodrigues, de S. Sebastião do Alto, Alfred Brazil Correia, de Cambucy, e Manoel Alves Ferreira, de Parada do Areal, estação da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Approvou-se o estabelecimento de uma linha de correio entre as villas do Mirador, Partos Bons e Barra do Corda, no estado do Maranhão.

Requerimentos despachados:

José de Souza Costa, agente da agencia urbana B, pedindo aumento de vencimentos—Aguarda occasião opportuna.

Oscar M. Ban leira de Mello, pedindo reembolso de 30\$, importancia do vale postal n. 241—Seja reembolsado.

Pires Rios & Comp. pedindo relevação de multa—Não alterando para com o banco a obrigação de pagar pelo facto de estarem prescriptas as letras em questão, indefiro a petição, ficando os requerentes sujeitos á multa.

Francisco Eduardo de Azevedo, pedindo levantamento de caução e pagamento de importância devida ao finado Francisco Moreira Barbosa.—Em vista da precatoria, paze-se a procurador devidamente autorizado para receber e dar quitação.

Amoroso Costa & Comp. pedindo pagamento de 15\$, valor contido do registro n. 11, procedente de Aterrado—Indemniz-se.

B. Schwerin, pedindo reembolso de 10\$, valor que incluiu no registro n. 6740—Seja indemnizado, si ainda não o foi, com as formalidades legais.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1892

Officio: expedidos

Ao gerente da Companhia Telephonica, para que sejam transferidos osapparehos telephonicos do escriptorio do fiscal da freguezia da Gavea, na rua do Hamoita n. 51, para o predio da rua do Jardim Botânico n. 59, e da casa da rua da Alfandega n. 150.

Ao fiscal da freguezia da Candelaria, para providenciar no sentido de comparecerem no dia 26 do corrente ao meio dia no tribunal Civil e Criminal, os guardas Manoel Fernando Pinto de Vasconcellos e Torquato José de Freitas, por terem sido arrolados como testemunhas no processo crime a que respondem Antonio Pereira dos Santos e outros.

Officios recebidos

Do commandante superior da guarda nacional, communicando ter sido providenciado afim de que se ja dispensado do serviço do 10º batalhão de infantaria o guarda municipal João Antonio Pereira da Rocha Junior.—Inteirado. Archive-se.

Do fiscal da freguezia da Candelaria de 17 do corrente mez, consultando se foram autorisados pela presidencia os entulhos e macadams dos calçamentos que estão executando na praça Quinz de Novembro no logar estragado pelo mar. Não autorisei a remoção de entulhos, si por entulho o fiscal entende lixo, ou'quasquer outros de ritos, para o logar estragado pelo mar do largo do Paço.

Do fiscal da freguezia da Gavea, de 22 do corrente, pedindo para transferir o escriptorio daquella filialisação para a rua do Jardim Botânico n. 59 e bem assim a mudança do aparelho telephonico.—Concordo com a indicação. A' secretaria para providenciar sobre a remoção do telephone.

Requerimentos despachados

Abilio Carneiro Pinto, José Gonçalves Soares e Manoel de Moura Ribeiro.—Indeferidos.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 22 de novembro de 1892.....	5.244:673\$210
Idem do dia 24.....	384:310\$022
	5.628:984\$232
Em igual periodo de 1891...	4.703:867\$883

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 22 de novembro de 1892....	440:984\$795
Idem do dia 24.....	20:087\$127
	461:072\$222
Em igual periodo de 1891..	595:260\$215

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de novembro de 1892.....	53:307\$224
Idem dos dias 1 a 24.....	578:005\$213

**TRIBUNAES**

**Supremo Tribunal Federal**

SESSÃO EM 19 DE NOVEMBRO DE 1892

Presidencia do Excm. Sr. ministro Feitas Henriques— Secretario o Sr. Dr. Pedreira

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão com todos os Excms. Srs. ministros, a excepção dos Excms. Srs. ministros Barradas e Barros Pimentel este com licença.

Lida, foi approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

Mandou-se archivar a correspondencia official de Estados relativamente á magistratura dos mesmos.

Concederam-se 90 dias de licença ao juiz substituto do e tado do Espirito Santo Antonio Pedro Carneiro Leão para tratar de sua saúde.

O juiz seccional do estado de Pernambuco Antonio de Olianda Cavallanti remetteu o relatório e mappaes estatísticos dos trabalhos da sua judicatura, de 1º de janeiro até ao mez de outubro ut imo.—Mandou-se guardar para opportunamente ser extractado.

O Excm. Sr. ministro Amphiphio, relator da revista civil sob n. 51, approvou a redacção da sentença que submetta á discussão e votação, foi approvada, com um additamento do Excm. Sr. ministro Macedo Soares, não tendo passado a 1ª emenla offerecida pelo Excm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro.

Votaram contra o additamento os Excms. Srs. Macedo Soares, Amphiphio, Bento Lisboa, A. Pinto e Rezende.

Julgamentos

N. 346—*Habeas-corpus*—Relator, o Excm. Sr. Macedo Soares; paciente, Trajano Agostinho da Silva.—Não tomou-se conhecimento, por não constar dos respectivos autos o termo de recurso da decisão do Conselho Supremo da Corte de Appellação, que denegou ao paciente a ordem de *habeas-corpus*.

N. 347—Relator, o Excm. Sr. ministro Amphiphio; paciente, Joaquim Pinto da Silva.—Não se conheceu da petição, por ser esta originaria, contra os votos dos Excms. Srs. ministros Aquino e Castro, Barão de Pereira Franco e Pisa e Almeida.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O secretario, Pedreira.

—Pereira Franco, vencido, pois entendia que se devia decidir o conflicto pela competencia do juiz de direito de Viçosa.

As questões entre o Barão de Ibiapaba e A. R. Carneiro que deram logar ao conflicto, resultam dos decretos, que concederam a cada um delles uma data mineral de igual numero de braças quadradas para lavar cobre em terras de sua propriedade no municipio de Viçosa.

Manutenindo-se Carneiro ante a justiça da comarca desse nome, na posse das terras alludidas em sua concessão, entendeu Ibiapaba dever levantar um conflicto de attribuições perante o governo, porque, sendo as minas propriedade da Nação, ao governo cabia resolver as questões sobre a posse e dominio das terras, em que ellas existissem, por prorrogação do direito ao sub-solo.

O governo resolveu por aviso de 6 de setembro de 1890, que ao Poder Judiciario competia julgar sobre o dominio e posse das terras, em que cada um dos litigantes deveria exercer o seu direito de minerar cobre, concedido pelos citados decretos.

Em observancia a esse despacho, Carneiro promoveu perante a justiça de Viçosa a competente acção de demarcação entre as suas terras e as do seu contendor.

E' incontestavel a competencia privativa da justiça local para conhecer das questões de dominio, obtido por titulos de compra e venda particulares entre cidadãos do mesmo estado em terrenos nelles situados, e particularmente para divisão e demarcação dessas terras, reguladas pelo decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, o qual no art. 19 diz:— que o fóro competente e o da situação do im-

movel—, e no art. 22, que o conhecimento destas acções pertence invariavelmente à jurisdição civil ou criminal—; de maneira que o procedimento de Carneiro foi, a mau ver, o mais regular e legal, e assim não podia ser embaraçado pelo novo conflicto suscitado pelo Barão de Ibiapaba, o qual, tendo sido quem recorreu ao governo por motivo da concessão da mina mineral por esta feita, não devia agora, posto de parte a execução do despacho dado pelo governo, recorrer ao juiz seccional, que apenas seria competente para conhecer da reclamação contra a Fazenda Nacional, si para isso já houvesse justa causa, e fosse occasião de tratar desse assumpto, e nunca para conhecer dos outros dous pontos da acção accumulada, que o Barão de Ibiapaba intentou ante o juiz seccional.

As concessões, que aliás nenhum dos contendores contesta ao outro, só poderiam produzir seus effectos, depois que fosse declarado incontestavel o dominio, e a posse de cada um dos concessionarios sobre as terras, em que lhes fora concedido minerar; conseguintemente, antes de decididas as questões suscitadas entre os concessionarios a respeito das terras, que ambos dizem serem suas, e em que poderiam legitimamente minerar, nenhuma reclamação fundada pôde ser feita contra a Fazenda Nacional.

Quando, porém, se devesse entender, que o litigio, entre os contendores, versa propriamente sobre o uso das minas, ainda assim a questão não podia deixar de ser decidida pela justiça da comarca de Vigosa, uma vez que, em face do art. 61 da Constituição, pertencem aos estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios; dispondo no art. 92, § 17, parte 2ª:—que as minas pertencem aos proprietarios do solo. Pelo que, actualmente não ha questão sobre minas que não deva ser julgada pela justiça local.

## NOTICIARIO

**Telegrammas**—Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foram endereçados os seguintes:

**FORTALEZA DE SANTA CRUZ, 23**—A officialidade do 1º batalhão de infantaria e da guarnição desta fortaleza, jubilosas, associam-se ás justas homenagens que a patria agradece e rende á pessoa de V. Ex. pela data gloriosa que hoje commemoram os verdadeiros patriotas.—Coronel *Callaio*.

**CAMPOS, 23**—Abraço o grande brasileiro, Nello fluminense saudam a politica do bem e a politica da ordem.—*Nilo Peçanha*.

**CAMPOS, 23**—Neste dia memoravel para a lei e a liberdade da nação, saúdo o patriota illustre, a quem estão confiados os destinos da patria e da Republica.—*Pedro Tavares Junior*.

**OURO PRETO, 23**—Congratulo-me com V. Ex. pela data de hoje, umas das mais gloriosas da nossa historia politica.—*Afonso Penna*, presidente do estado.

**S. PAULO, 23**—Saúdo e abraço o salvador da Republica, pelo dia de hoje.—*Alves de Castro*.

**S. PAULO, 23**—Felicito o heroico soldado, servidor leal da Republica e da patria.—*Leopoldo de Bulhões*.

**BARBACENA, 23**—Saúdo-vos pela data da restauração da Republica.—*Gonçalves Ramos*.

**RECIFE, 23**—Felicito-vos pelo primeiro anniversario de vosso patriotico governo.—*Roberto Ferreira*, general de brigada.

**RECIFE, 23**—Congratulo-me convosco pelo anniversario da data immorredoura da reivindicação do regimen republicano, cuja consolidação conquistara para vós o lugar glorioso adjunto do immortal Benjamin Constant.—*Barbosa Lima*, governador.

**ARACAJU, 23**—Felicito do coração o heroico salvador das liberdades publicas.—*Juvencio*

*Mentes*, fiscal do Thesouro Nacional, em Sergipe.

**ARACAJU, 23**—Como relatores do *Republicano* e como representantes do povo na assembleia dos estados saudamos V. Ex. pela brilhante para-e politica do paiz que hoje celebra o primeiro anno do seu benefico e patriotico inicio de 23 de novembro!—*Justino Menezes*, vice-presidente da assembleia.—*Bacilio Cardoso*, 2º secretario da assembleia.

**ARACAJU, 23**—O commandante do 3º batalhão, com os officiaes abaixo assignados, complimentam o illustre marechal Floriano, hoje 23 de novembro.—Coronel *Gama*.—Major *Pacheco*.—Tenente *Graciano*.—Tenente *Lobo*.—Alfres *Olympio Cruzinho*.—Alfres *Villas Boas*.—Alfres *Piro*.—Alfres *Mello*.—Alfres *Flaviano*.—Alfres-alumno *Avia*.

**BAHIA, 23**—Felicito-vos, hoje, primeiro anniversario de vossa ascensão ao governo do Brazil. Comvosco vieram: respeito á Constituição, ás leis, á probidade administrativa, o restabelecimento da justiça, o reconhecimento do verdadeiro merito, o desaparecimento dos odios e das paixões caprichosas e pessoais. Por tal vos considero e respeito, transmittindo-vos as saudações dos camaradas do 3º districto militar.—General *Lima e Silva*.

**RIO GRANDE, 23**—Os officiaes do 3º batalhão de artilharia complimentam-vos no dia de hoje e felicitam pelos alevantados serviços prestados á Republica.—Tenente-coronel *Luiz Rabelo*.

**NITEROY, 23**—Comprimento a V. Ex. no glorioso dia de hoje.—*Frões da Cruz*, deputado federal.

**RECIFE, 23**—Ao grande patriota marechal Floriano Peixoto saúdo neste dia glorioso para o Brazil.—*Diogo Almeida*, director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

**MACEIÓ, 23**—Saúdo-vos hoje pelo primeiro anniversario da revolução que restabeleceu o regimen da legalidade e que vossa prudencia e tino guiou, após o golpe de 3 de novembro.—*Besouro*, governador.

**PARAIBYBA DO NORTE, 23**—Felicitação pelo glorioso anniversario.—*Gama e Mello*.

**VICTORIA, 23**—O Congresso legislativo do estado do Espirito Santo felicita V. Ex. pelo anniversario do patriotico movimento que restaurou o regimen republicano constitucional.—*Ceto Nunes*, presidente.—*Antero de Almeida*, 1º secretario.—*Vlademiro Fralessa da Silveira*, 2º secretario.

**RECIFE, 23**—A redacção da *Gazeta da Tarde* felicita-vos pela data de hoje, pela reivindicação dos direitos do povo e pela verdade constitucional.—*Arjemiro Aroxa*, redactor-chefe.

**NITEROY, 23**—Os vereadores do municipio de Niteroy, como cidadãos e como legitimos representantes do municipio, complimentam V. Ex., a quem ainda uma vez agradecemos o involvidavel serviço do restabelecimento da lei.—*Luiz José de Menezes Frões*, presidente.

**PETROPOLIS, 23**—Felicitações pelo anniversario glorioso.—*José Cesario*.—*Miranda Ribeiro*.

**RECIFE, 23**—Saudamos o patriota restaurador da legalidade no dia glorioso para o Brazil.—Dr. *Bernardo Teixeira Cordeiro*.—*Juão Cesar Cavalcanti de Albuquerque*.—*Antonio de Paiva Martins*.—*Antonio J. do Rego Barroca*.

**S. PAULO, 23**—Saúdo a V. Ex., o restaurador do regimen constitucional na memoravel data de hoje.—*Bernardino de Campos*, presidente de S. Paulo.

**PIRAHY, 23**—A camara municipal desta cidade felicita V. Ex. com imminente chefe da nação e aos seus dignos secretarios pelo primeiro anniversario da patriotica e gloriosa revolução.—O presidente, *Henrique Nôra*.

**NATAL, 23**—Como republicano e amigo da legalidade saúdo, no glorioso anniversario que hoje se commora, o honrado representante da heroica reivindicação constitucional de 23 de novembro.—Governador, *Pedro Velho*.

**PARAIBYBA DO SUL, 23**—A Camara Municipal da Paraihyba do Sul felicita-vos pelo primeiro anniversario, 23 de novembro, muito espera do vosso patriotico governo a consoldação da Republica.—Dr. *Randolpho P. W.*, presidente.—*Boys Puresa*, secretario.

**PETROPOLIS, 23**—Hoje, data commemorativa da revolução, que reagiu contra o golpe de Estado de 3 de novembro, restabelecendo o dominio da Constituição e salvando o nome brasileiro da ignominia, comprimenta V. Ex. como chefe da nação, em nome do municipio de Petropolis.—Dr. *Hermagino P. da Silva*, presidente da Camara Municipal de Petropolis.

**PARAIBYBA DO SUL, 23**—Os abaixo assignados felicitam V. Ex. pelo anniversario da memoravel data de 23 de novembro.—*Americo*.—*M. Michudo*.—*Puresa*.—*Juão Werneck*.—*Lino de Mattos*.—*Justiniano Neres*.—*Juão Paizão*.—*Juão Soares*.—*José Coelho*.—Dr. *Abraão*.—*Juão Diogo*.

**PETROPOLIS, 23**—A Camara Municipal de Petropolis, interpretando os sentimentos da população, felicita-vos pelo dia de hoje.—Dr. *Hermogenio*, presidente da camara.

**MATADOURO, 23**—Minhas sinceras felicitações pelo memoravel dia de hoje.—Coronel *Florambel*.

**DESTERRO, 23**—A intendencia desta capital dirige sinceras felicitações pelo dia de hoje, glorioso anniversario de vosso honesto e patriotico governo.—O presidente, *Francisco de Silva Ramos*.

**RIO GRANDE, 23**—Felicito V. Ex. pelo immorredouro anniversario da restauração da legalidade constitucional. Aceitai sinceros agradecimentos, minha transferencia ao Ministerio da Agricultura.—Major *Rodolpho Brazil*.

**PELOTAS, 23**—Grande dia hoje! Saúdo V. Ex., heroico filho da patria republicana.—*Adolpho Osorio*.

**VICTORIA, 23**—Saudando-vos por esta data memoravel para a historia nacional, e pelo primeiro anniversario do vosso glorioso governo, sinto orgulho de ter collaborado com os que concorreram para confiar-vos a elevada missão historica que tão bem tendes desempenhado.—*Moniz Freire*, presidente.

**VICTORIA, 23**—Felicitações pelo anniversario do vosso patriotico governo.—*Domingos Vicente*.

**CORYTIBA, 23**—Saúdo V. Ex. pela data gloriosa do Brazil e primeiro anniversario do vosso patriotico governo.—*Arthur Abreu*.

**OURO PRETO, 23**—O 31º batalhão complimenta V. Ex. e felicita a nação pelo dia de hoje.—*Carlos Telles*, tenente-coronel.

**CURITYBA, 23**—Temos a honra de transmitir a V. Ex. a moção hoje unanimemente votada pelo Congresso Legislativo do Paraná, interpretando os sentimentos civicos dos cidadãos da patria paranaense, que assigna data notavel—o anniversario do restabelecimento da legalidade no paiz, depois do golpe de Estado de 3 de novembro, felicitando o primeiro magistrado da nação, guarda da Constituição e sentinella vigilante da integridade da Republica.—*Manoel José de Faria Albuquerque*, presidente.—*José Correia de Freitas*, 1º secretario.—Dr. *Arthur de Almeida Sebrão*, 2º secretario.

**NATAL, 23**—Cordialmente saúdo-vos e aos heróes da campanha da legalidade, cuja data memoravel hoje e sempre será festejada pelos bons brasileiros com toda a effusão da alma.—O chefe de policia, *José de Moraes Guimarães Aicoforato*.

**BELEM, 23**—A imprensa republicana sauda o restaurador da Constituição Federal.—*Letmos, Provincia*.—*Martins, Republica*.

**BELEM, 23**—Em nome do povo amazonense, vos saúdo pela gloriosa data que hoje recorda. A patria vos será reconhecida pelo alevantado e acrysolado patriotismo que tens revelado. Trouxestes a liberdade e a paz em troca da tyrannia e do despotismo.—*Eduardo Ribeiro*, governador.

**NATAL, 23**— O superior tribunal de justiça deste estado, em sua sessão ordinaria de hoje, approvou unanimemente uma indicação apresentada pelo Exm. desembargador José Clinaco do Espirito Santo, para que se felicitasse V. Ex. pelo primeiro anniversario do restabelecimento da legalidade do governo republicano dos Estados Unidos do Brazil. — O presidente do tribunal, *Jeronymo Amerio Reposo da Cunha*.

**FORTALEZA, 23**— Saxto-vos hoje como o symbolo da honradez e da esperanza, em torno do qual essa phalange de bravos do dia 15 de novembro sempre confiou, convicta de que não vos faltaria energia, prestigio e patriotismo para vibrar o contra-golpe primeiro que deveria, esmagando a tyrannia, salvar a Republica e desaffrontar os nossos brios. — *Bezerril Ponticelle*, presidente.

**ITAJAHY, 23** — Sauda a Republica em vosso governo—*Liborio*.

—Ao Sr. ministro do interior foram dirigidos em 23 do corrente os seguintes :

**BARRACENA** — Parabens e saudações pela data de 23.—*Gonçalves Ramos*.

**OURO PRETO** — Felicito-o pelo dia de hoje. Peço transmittir ao marechal Presidente da Republica saudações pelo glorioso anniversario que marca o fortalecimento das instituições republicanas. — Deputado *Antonio Olynho*.

**OURO PRETO**—Ao illustre marechal Floriano Peixoto e a V. Ex. felicitamos respeitosa-mente pela gloriosa data de hoje, anniversario da consolidação da Republica. — *Antonio Padua*.—*Assis Rezente*.

**OURO PRETO**— Sauda-vos e peço-vos apresentar ao marechal Floriano Peixoto saudações pelo anniversario glorioso que encerra a data de hoje. Pequeno, mas dedicado republicano, a Republica me encontrará sempre prompto a defendel-a. — *Arthur Itabirano*.

**S. PAULO**—Minhas congratulações pelo glorioso anniversario. — *Bernardino de Campos*, presidente do estado.

**NATAL**—No glorioso anniversario que hoje, satisfeitos, commemoram todos os bons patriotas, saudu-vos como um illustre e honrado representante da lei e da dignidade da Republica, salvas pela revolução de 23. — *Pedro Velho*, governador.

**MACEIÓ**—Sauda-vos pelo primeiro anniversario do contra-golpe que restabeleceu o regimen legal. — *Besouro*, governador.

**Junta Commercial** — Sessão em 24 de outubro de 1892 — Presidente, coronel Castilho Maia — Secretario, Cesar de Oliveira — Presentes a presidente Castilho Maia, os deputados Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos, e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

*Expediente*

**Requerimentos :**

De Antonio Ribeiro Alves, Duarte Maria de Andrade e João Gomes Xavier Junior, commerciantes matriculados, para averbar-se nas matriculas do 1º e 2º a acceitação que fizeram da nacionalidade brasileira e na do 3º a mudança da sua residencia da cidade de Nitheroy para a Capital Federal. — Deferidos.

De Gomes Ferreira & Comp., para o registro de duas marcas do producto seccante de sua fabricação. — Deferido.

De Vasconcellos & Comp., para assentar-se no registro da marca de cigarros—Beija-Flor —de José Avellar & Comp., a transferencia feita por estes aos supplicantes. — Deferido.

Da Companhia Lactinios, para ser archivada a acta da assembléa geral de 21 de julho ultimo, que votou a reforma dos seus estatutos, com a carta de approvação do governo. — Deferido.

Da Companhia Rural do Brazil, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 29

de setembro ultimo, sobre identico objecto. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 3 de setembro ultimo, sobre identico objecto. — Deferido.

Da Companhia Pastoral Industrial Sul do Brazil, para ser archivadado um exemplar do *Diario Official*, contendo o decreto n. 1380 de 13 do corrente que, approvou a reforma dos seus estatutos. — Apresente cópia autêntica da carta de approvação do governo e certidão da acta de assembléa geral, na conformidade dos arts. 62, 63 e 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Companhia Suburbana de Seguros e Bancaria, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 8 do corrente, que autorizou a directoria a liquidar a acção bancaria e restabelecer a primitiva denominação de supplicante. — Deferido.

Do Banco Central, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 6 do corrente, que resolveu a sua liquidação. — Deferido.

Do Dias & Baptista, Paim, Lucio & Leite, J. Barreiros & Comp., Mattos & Susano, Silveira & Noronha, Rodrigues de Carvalho & Irmão, Ribeiro Peixoto & Irmão, Mattos & Comp. e Torres & Comp. para archívamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Souza Motta Braga, Constantino Pereira dos Santos & Comp., Leal, Oliveira & Silva e Sinval & Comp., para o archívamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Barroso Fernandes, José Pacheco Ferreira, Sebastião Ferreira, Soares & Niemeyer, Mme. Menezes & Comp., Silveira & Dantas e Marques Canario & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Dos herdeiros de João Paulo Cordeiro, apresentados por José Marques de Carvalho, para identico registro. — Não tem lugar, á vista do art. 11, letra G, do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890, por não existir contracto de sociedade entre os herdeiros ou successores de João Paulo Cordeiro.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem, foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea.—Approvado simplesmente, Pedro Soriano de Souza. Houve tres reprovados.

Curso geral—1ª cadeira do 1º anno (calculo)—Approvados simplesmente : Heitor da Silva Maia e Henrique de Almeida Leite Guimarães. Houve dous reprovados.

2ª cadeira do 1º anno (phisica experimental)—Approvados plenamente : Fernando Arape e Mario Gonzaga Pinheiro. Houve dous reprovados.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)—Approvados simplesmente: Arnaldo Octavio Lutz, João Pedro Cardoso e Manoel Clack. Houve um reprovado.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)—Approvados plenamente: Dally Pereira Martins, Orlando Corrêa Lopes e Manoel Correla Pessoa de Mello; simplesmente, Manoel Carvalho Madeira de Lei.

Exercícios praticos do 2º anno (levantamento de planta e nivelamento) — Approvados : com distincção, Alberto Flores; plenamente: José Antonio Martins Romeo Paulo Saboya Bandeira de Mello, Otto de Alencar Silva, Lucio Martins Rodrigues, Theodorico Rodrigues da Costa, João Timotheo Pereira da Rosa e Sizinlo da Rocha Dias; simplesmente, Affonso Mariano Alvaro.

Curso de engenharia civil—1ª cadeira do 1º anno (construção) — Approvados plenamente: José Saboya, Antonio Diniz de Faro Dantas e Carlos Alberto Tinoco da Silva. Dous não compareceram.

2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)—Approvados plenamente: Eugenio Alves da Costa Guimarães e Francisco Ferreira Braga; simplesmente, Paulo de Castro Laranjeira. Retirou-se um.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)—Approvados plenamente: Francisco Bolonha, Zacarias de Faro Rollemberg, João Marcellino Pinto e Pedro Bezerra da Rocha Moraes.

**Instituto Benjamin Constant** — O resultado dos exam's de hontem foi o seguinte:

4º anno (geographia)— Approvados: Anacleto Rosa de Azevedo, distincção; Josina da Conceição Barbosa e Francisca da Conceição Ribeiro, plenamente grão 8; Effligio Egallon, plenamente, grão 7; Francisco Pedro Barbosa, plenamente, grão 6; Maria da Conceição, simplesmente, grão 1.

Retirou-se um da prova escripta.  
5º anno (portuguez) — Approvados : Carlos Vargas de Farias, plenamente, grão 8; Amaro Guilherme Alvares Vieira Junior, plenamente, grão 6.

8º anno (instrucção moral e civica)—Approvados: Francisco de Paula e Souza, plenamente, grão 9; Antonio Fernandes da Silva, plenamente, grão 6.

**Escola Normal** — O resultado do exame de calligraphia effectuado no dia 21 do corrente, foi o seguinte:

Distincção — Clara Dias dos Passos, Maria Amelia de Lima, Maria L. Varella Quadros, Maria do Rosario Corrêa.

Plenamente, grão 9—Adalgisa de Andrade, Ida Anta Marques, Jovelina B. Martins, Adalgisa G. Costa, Laura Bosisio, Maria das Dores Carneiro, Maria da Silva Rios.

Plenamente, grão 8—Alzira Augusta Pires, Octaviana Botelho, Corina Ricaldoni, Sarah Abigail da Costa Magalhães, Leonor Accioli de Vasconcellos, Laura Candida Vieira.

Plenamente, grão 7 — Alice O. da Silva, Clotilde dos Santos Aguiar, Claudia Villa Forte, Sylvia R. de Souza, Amalia M. Lavaya, Leontina M. da Conceição.

Plenamente, grão 6—Ernestina F. da Costa, Adelaide J. da Costa e Silva, Alice S. Faria, Amalia Pereira, Felipe B. G. dos Santos, Helena Durão, Henriqueta Martins, Maria Alice da Silva.

Simplesmente, grão 5—Maria Vieira da Cunha, Francisca Fernandes Torres, Cecilia da Silva Rios, Benedicta C. de Senna, Adelaide M. da Costa Franco, Carlota S. de Almeida, Thereza da Silva Guimarães, Eduardo R. de Figueiredo, Carolina de S. Camisão e Benedicta Isabel de Queiroz.

Simplesmente, grão 4—Eurico Alves Lisboa, Antonia Cannavan, Antonia Corrêa de Albuquerque, Olympia Barbosa dos Santos, Leonor Fernandes de Souza, Valentina de Almeida Martins, Francisca de Paula Meyer Ribeiro, Maria Alexandrina Guimarães, Luiza Cruz e Vicentina Valentina Peixoto.

Simplesmente, grão 3—Maria Joanna de Paiva Palhares, Maria Castanheira, Alfredo Angelo de Aquino, Corina Schimit Bastos e Amelia Rios.

Simplesmente, grão 2—Semiramis de Oliveira.

Simplesmente, grão 1—Julia Josephina de Lacerda, Luiza de Magalhães Couto, Octavio Herculano Pereira da Cruz.

Reprovados, 7.

**Escola Normal** — O resultado dos exames de gymnastica, effectuados no dia 22 do corrente, foi o seguinte:

Approvadas : com distincção, Maria do Rosario Corrêa e Adelaide Julia de Carvalho e Silva; plenamente, grão 8, Antonia Cannavan; plenamente, grão 7, Mathilde Benevides; plenamente, grão 6, Maria Paula da C. Bittencourt.

Houve uma reprovada.

**Casamento civil**— Na 17ª pretoria em Paquetá, foram affixados no dia 22 do corrente os primeiros proclamas de casamento de:

Jonh Bloomfield com Auguste Willermin Frederich Jansen; Giacinto Padula com Rosa Maria Bruno e Bernardino Pereira de Andrade com Guilhermina de Amorim.

**Correio**—Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo *Desterro*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.



Pelo *Adolpho de Barros*, para Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Cimillo*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

— Amanhã:

Pelo *Argentina*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Observatorio Astronomico**

— Resumo meteorologico dos dias 21 e 22 de novembro de 1892.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	21	7 hs. da noite	751.13	23.3	15.71	74.0
2	22	1 " " manhã	751.71	22.8	15.84	77.1
3	"	7 " " "	751.93	22.1	15.90	80.9
4	"	1 " " tarde	751.09	31.2	19.71	58.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia : enegrecido 57,0, prateado 40,5.  
 Temperatura maxima 31,5.  
 Temperatura minima 19,4.  
 Evaporação 1,7.  
 Ozone 7.  
 Chuva. — Dia 22 ás 7 hs. da manhã 3<sup>m</sup>/m 43.  
 Velocidade media do vento em 24 horas 3<sup>m</sup>,1.

*Estado do céu*

- 1) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento SE 2<sup>m</sup>,7.
- 2) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SW 1<sup>m</sup>,9.
- 3) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento N 2<sup>m</sup>,2.
- 4) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 1<sup>m</sup>,8.

E nos dias 22 e 23 :

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	22	7 hs. da noite..	751.13	26.8	16.20	61.7
2	23	1 " " manhã.	751.65	23.7	17.74	81.5
3	"	7 " " "	751.72	27.5	21.03	77.0
4	"	1 " " tarde..	750.29	29.8	18.23	58.8

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 53,0, prateado 43,0.  
 Temperatura maxima 33,5.  
 Temperatura minima 21,8.  
 Evaporação 3,5.  
 Ozone 4.  
 Velocidade média do vento em 24 horas 3<sup>m</sup>,8.

*Estado do céu*

- 1) 0,1 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 6<sup>m</sup>,7.
- 2) 0,2 encobertos por cirrus e cumulus, vento W 3<sup>m</sup>,0.
- 3) 0,4 encobertos por cirrus, vento NE 3<sup>m</sup>,7.
- 4) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento SSE 4<sup>m</sup>,0.

— Observações simultaneas — Dia 23 — Bahia.  
 — Barom. 755,70, therm. 27,4, céu claro, vento N moderado.

Rio Grande do Sul — Dia 22 — Barom. 755,10, therm. cent. 21,2, céu claro, vento SW moderado.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 do corrente, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	792	710	1.502
Entraram.....	18	20	38
Sahiram.....	28	29	57
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	762	699	1.471

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 366 consultantes, para os quaes se aviaram 486 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e 21 obturações.

E no dia 20 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	772	699	1.471
Entraram.....	25	10	35
Sahiram.....	11	10	21
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	781	694	1.475

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 284 consultantes, para os quaes se aviaram 333 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

**Repartição Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 24 de novembro de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	25,5
	minima....	21,8
	media.....	23,6
Dita na relva.....	maxima....	27,0
	minima....	18,2
Dita ao sol... ..	maxima....	51,0
Evaporação á sombra 2 <sup>m</sup>	8.	Chuva 14 <sup>m</sup> /m 3.

**EDITAES E AVISOS**

**Intendencia Municipal**

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPOS DELATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos typos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typos de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipaes.

*Bases*

I

Os mictorios serão simples; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preenham os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos : com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construção será identica á dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construção deverá ser estanque e ladrilhado de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos os aparelhos usados ou preferido pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar aparelhos de propria invenção ou ainda desconhecidos, fara acompanhá-los de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de um-descrição de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cujo sigilo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2:000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Está conforme — Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

**Intendencia Municipal**

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asselo e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de immundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitten-tes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em comunicação immediata com tubo principal de descarga de immundicies na réde subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actual-mente impossivel melhorar os aparelhos

existentes, por se acharem pessimas. Oculas ou irremediav. Encostas arruinadas, proprietarios serão obrigados a substituir. U. mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará comunicação immediata ao proprietario. Esta comunicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10. A os proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisção de qualquer dos melhoramentos indicados, sera imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—*Dr. C. Bacanta Ribeiro*, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario. ( )

### Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convidam-se as pessoas que se acham de posse de terrenos foreiros á municipalidade sem titulo de aforamento e em debito de foros, a comparecer até 31 de dezembro do corrente anno, nesta repartição, afim de regularizarem a respectiva posse e pagarem os foros devidos, sob pena de serem obrigados judicialmente e incorrerem em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

### Intendencia Municipal

SECRETARIA

Concurso para o logar de amanuense

De ordem do Sr. Dr. presidente da Intendencia, fica prorrogado por mais trinta dias o concurso para o logar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convidam-se os candidatos ao dito logar a apresentar, no mesmo prazo, a contar de hoje, seus requerimentos instruidos de folha corrida, certidão de idade e attestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883, os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, mostrando-se habilitados nas seguintes materias:

- calligraphia e redacção official;
- grammatica nacional e principios gerais de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;
- arithmetica e algebra até equações;
- linguas franceza e ingleza (traducção corrente dellas).

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados a sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas facultades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 7 de novembro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario. ( )

### Intendencia Municipal

1.º DISTRICTO DO ENGENHO NOVO

O fiscal abaixo assignado faz publico que mudou o escriptorio para a rua de D. Anna Nery n. 24 (Riachuelo), onde continua a dar expediente das 9 da manhã ás 3 horas da tarde.

Capital Federal, 22 de novembro de 1892.—O fiscal, *Eggyti Fernandes Figueira*. ( )

### Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convidam-se os cidadãos abaixo declarados a comparecer nesta repartição, no prazo de oito dias, a contar desta data, afim de serem andamento aos processos de aforamento de terrenos de marinhos comprehendidos na área concedida á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil: Antonio Rodrigues da Silva Junior, Camillo Fernandes Louro Felício Companhia de Serviço Marítimo, Candida Lopes Pereira, Elizaria Maria de Freitas Guimarães, capitão E. Rosa de Sousa, conselheiro Francisco de Paula Mayrink, Guilherme Tello Ribeiro, Julio Pinto de Castro, João Antonio Lopes Marinho, commandador João Innocencio Borges, Luiz Matheus Miyasky, Manoel Egidio das Chagas, Marcolina Rosa Teixeira e Manoel Gonçalves de Araújo Costa.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

### Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convidado os foreiros de terrenos de sesmaria, no Realengo de Campo Grande, que se acham em atrizo de foros para, até 31 de dezembro do corrente anno, comparecerem nesta repartição, afim de saldarem o debito existente, sob pena de serem a isso obrigados judicialmente e como taes considerados em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

### Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinhos de sua propriedade na Praia de Copacabana; por isso, segundo o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convidado a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, fudo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça.

Directoria do Tombamento, 1 de novembro de 1892.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*. ( )

### Corte de Appellação

Faço publico que as appellações civis n. 170, appellantes, Anna e Maria Gomes, appellado, Manoel Joaquim da Silva Lessa, inventariante e testamentario do finado Joaquim Francisco Gomes; n. 199, appellante, a Companhia Agricola de Viçação Constructora Industrial Inhaúma e Irajá, appellado, Dr. João de Bulhões Mattos Marcial, por cabeça de sua mulher; e commercial n. 124, appellante, a Intendencia Municipal, appellado, Elias Antonio Lopes Duque Estrada, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar em sessão da Camara Civil de 28 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 24 de novembro de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

### Guarda Nacional

O Sr. coronel Malvino da Silva Reis, commandante da 1.ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, publicou a seguinte ordem do dia:

E' para mim motivo de desvanecimento o ter de manifestar, ainda uma vez, aos meus dignos commandados, a satisfação de que me acho possuido, pela maneira garbosa e correcta por que se apresentaram na parada de 15 do corrente, os commandantes, officiaes, inferiores e guardas das 1.ª, 2.ª e 3.ª corpos de que se compõe esta brigada, vindo assim render homenagem á nossa estreitada patria e testemunhar seu acrisolado patriotismo e disciplina, pois, essas qualidades são o pharol mais brilhante que conduz nossa milicia civil ao cumprimento do dever e á consideração publica; sem patriotismo e disciplina nada pôde-se conseguir de uma milicia cuja unica recompensa repousa no sacrosimo dever de concorrer para garantia e unidade do nosso territorio, tranquillidade da familia brasileira e o grandecimento da patria.

Compro, pois, o grato dever de louvar, com todo o prazer, os Srs. majores Braz Netto Nogueira da G. M., Manoel Zeferino Martins e Rodolpho Chapot Prévost, meus dignos ajudantes de ordens, pela intelligencia, correção e presteza que manifestaram na transmissão de minhas ordens; sentindo, entretanto, não terem podido comparecer os Srs. tenente-coronel Dr. Innocencio Affonso Cavalcanti de Albuquerque, cirurgião da brigada, major Manoel Carneiro de Seixas e capitães Arnaldo Brazilliano Castello Branco e Roberto Theodoro de Mesquita, tambem meus ajudantes de ordens, sendo que os primeiros faltaram por motivos justificados e o ultimo tornou-se merecedor de censura, pois, tendo sido avisado em tempo para tomar parte nessa parada, deixou de o fazer sem desculpa plausivel, o que aconteceu pela segunda vez, mostrando assim desconhecer os deveres de militar.

Tambem com satisfação louvo os Srs. tenente-coronel Octaviano Marcondes, commandante do 3.º batalhão, major Paulo Vieira de Souza, commandante interino do 2.º e major Bento José Victorino de Barros, commandante interino do 1.º batalhão, todos os Srs. officiaes, inferiores e guardas destes tres corpos, pela correção e firmeza que tiveram, quer nas manobras, quer nas marchas, honrando assim as tradições dessa milicia.

Determino que os Srs. commandantes desses corpos eloziem, em ordem do dia, seus respectivos officiaes, inferiores e guardas que tomaram parte nessa parada, e censurem todos aquelles que, sem motivo justificado, deixaram de o fazer.

Agradeço ao Sr. tenente-coronel Luiz Augusto de Carvalho, digno commandante do 1.º regimento de cavallaria, o concurso que prestou, fornecendo a este commando as ordenanças para o serviço da brigada nessa parada.

Commando da 1.ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 24 de novembro de 1892.—*Malvino da Silva Reis*, coronel commandante.

### Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 83

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occorrencias:

Nomeações

Por decretos de 11 do corrente foram nomeados:

9.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão ajudante, Francisco Salustiano de Miranda; Capitão ajudante, o capitão da 1.ª companhia, Feliciano Guilherme Feres;

2.ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, o tenente Pedro Paulo Ribeiro Rosado;

Tenente assistente, o alferes Hygino Costa.

### 2º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, o capitão José Antonio Ferreira Guimarães;

Tenente-secretario, o alferes Arnaldo Soares da Silva;

Tenente quartel-mestre, o alferes Guilherme de Almeida Dias;

1ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim Fernandes de Lima Martins;

Tenente, o alferes Aristides de Assis Carneiro;

Alferes, o sargento quartel-mestre José Antonio da Silva Moderno.

2ª companhia—Capitão, o tenente-secretario Josué Guedes de Mello;

Alferes, o cidadão Christoboro Caralipio Ausriclano de Araújo.

3ª companhia—Capitão, o tenente quartel-mestre Fabio Jansin de Faria;

Alferes, o cidadão Adriano Julio dos Santos Noqueira.

4ª companhia—Alferes, o cidadão João Rogério Carrilho.

### 5º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, o alferes Leopoldo Viriato de Freitas.

### 6º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, o alferes Mariano Soares;

Alferes, o cidadão Alvaro Diniz da Costa Maia.

### 7º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o alferes Carlos Ferreira Piquet.

2ª companhia—Alferes, o sargento ajudante Raul Augusto de Pinho e o cidadão Francisco José Pereira de Oliveira.

### 12º batalhão de infantaria

Capitão da 3ª companhia, Henrique José Saules.

Por outros de 12 do corrente, foram igualmente nomeados:

### 5º batalhão de infantaria

Capitão da companhia, o tenente Alfredo de Oliveira Rego;

Tenente da companhia, o alferes Emilio Huguet.

### Inspecção de saúde

A junta medica, na inspecção de saúde a que se procedeu no dia 17 do corrente, neste quartel general, deu os seguintes pareceres a respeito de cada um dos guardas abaixo mencionados:

### 1º batalhão de infantaria

Guarda, José Moutinho Collares.—Prompto para todo o serviço.

### 2º batalhão de infantaria

Guarda, Agostinho Ferreira de Lemos.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda, Viriato Montenegro.—Curavel em dous a tres mezes.

### 4º batalhão de infantaria

Guarda, Jorge Luiz da Gama.—Prompto para todo o serviço.

### 6º batalhão de infantaria

Cabo de esquadra, Francisco Antonio Sobral de Carvalho.—Incapaz para todo o serviço.

### 7º batalhão de infantaria

Guarda, Carlos Agapito de Siqueira.—Incapaz para todo o serviço.

### 8º batalhão de infantaria

Guarda Alfredo Silvano Marques.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Augusto de Almeida Sampaio.—Idem.

Guarda Ernesto de Almeida Sampaio.—Idem.

### 9º batalhão de infantaria

Guarda Emilio da Silveira Goulart.—Incapaz para todo o serviço.

### 10º batalhão de infantaria

Guarda Virgilio Joaquim das Neves.—Incapaz para todo o serviço.

### Transferencias

Por decretos de 11 do corrente, foi transferido para o serviço da reserva e aggregado ao 3º batalhão do mesmo serviço, o tenente da 1ª companhia do 7º batalhão de infantaria, Samuel Eugenio Bittencourt Horta.

Por despacho de 19 do corrente, foram transferidos para o 8º batalhão de infantaria os guardas Fernando Francisco de Oliveira e Manoel Dias Monteiro, este do 9º e aquelle do 1º batalhão da mesma arma.

### Reformas

Por decretos de 11 do corrente, foram reformados os seguintes officiaes:

No posto de coronel, o coronel honorario commandante do 9º batalhão de infantaria, Luiz Augusto de Andrade Castello;

No posto de capitão, o tenente da 3ª companhia do 4º batalhão da reserva, João Baptista Serverti;

No posto de capitão, o 1º tenente do regimento de artilharia de campanha, José Luciano de Alvarenga Fonseca.

### Honras

Concederam-se as honras do posto de coronel aos tenentes-coroneis João Peixoto da Fonseca Guimarães e Antonio Arnaldo Vieira da Costa (decretos de 11 do corrente).

### Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 16 do corrente, concedeu-se ao cidadão Alberto Corte Real dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a patente de alferes do 3º esquadrão do 2º regimento de cavallaria.

Por outra de 18 do corrente, concedeu-se ao cidadão Candido Basilio Cardoso Pires dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente de capitão ajudante do 13º batalhão de infantaria.

### Prorogação de prazo

Foi prorogado por 15 dias o prazo para o cidadão Virgilio Augusto Ferreira Fraga solicitar a respectiva patente de alferes do 13º batalhão de infantaria.

### Dispensa do serviço

Pelo Ministerio da Justiça foram dispensados do serviço da guarda nacional desta capital, enquanto exercerem os respectivo empregos, os amantenses da secretaria de estado dos Negocios da Fazenda, Alfredo Regulo Valdetaro e Francisco Corrêa Leal, este qualificado guarda do 7º e aquelle do 9º batalhão de infantaria.

Quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 22 de novembro de 1892.—*Estevão José Ferraz*, general de brigada.

### Recebedoria

Despachos do Sr. Dr. administrador do dia 24 de novembro de 1892

Maria Thereza Gomes.—Transfira-se.

Dr. Tobias Rabello Leite.—Idem.

Antonio de Souza.—Idem.

Manoel Augusto de Medeiros.—Idem.

Manoel Cardoso Jorge.—Sellados os documentos, rectifique-se.

José Joaquim Gomes.—Transfira-se.

Albino Francisco Corrêa & Comp.—Não tem logar.

José Gonçalves Soares.—Transfira-se.

João de Souza Pinto e outro.—Transfira-se.

Eduardo Rombo.—Idem.

Carolina Chavet.—Como se informa.

José Antonio Pereira das Neves.—Transfira-se.

Justino Joaquim Velloso.—Não pôde merecer fé o documento que junta.

Sebastião Antonio dos Santos.—Não compete e esta recebedoria resolver.

Carolina Rosa da Cancellão.—Apresente documento mais moderno e declaração do inquilino.

Lourenço de Almeida Poncinho.—Transfira-se.

José Augusto da Silva.—Passe-se.

Antonio Julio da Silva Ferreira.—Transfira-se.

Amarante Silva.—Junta a licença.

Antonio Barcellos Barbosa.—Transfira-se.

José Thomaz de Azevedo.—Idem.

José Rodrigues Pereira.—Rectifique-se o lançamento e transfira-se.

João Pereira Gomes da Fonseca.—Rectifique-se.

José Bernardo Ramalho.—Idem.

João Alves de Oliveira Cruz.—Esta reclamação, além de infundada, está perempta.

Lucrecia Miguel de Oliveira, e outro.—Transfira-se e pague a multa de 100\$, affirm de obter a licença para vender preparados de fumo.

Avelino José Leita Bastos.—Paga a multa de 100\$, dê-se.

Antonio Ramalho Loureiro.—Reduza-se a 90% como indica o Sr. lançador.

Antonio Rodrigues de Paiva Monteiro.—Transfira-se.

Pinto Silva & Comp.—Sim, paga a multa de 100\$00.

Francisco José Pereira Borges.—Idem.

Manoel Maria Paz.—Idem.

Antonio Rodrigues da Costa & Irmão.—Paga a multa de 100\$, dê-se.

Bento José Pereira.—Sim, paga a multa de 100\$00.

José Joaquim da Costa Simões.—Rectifique-se.

Maria Emilia Dias de Souza.—Pague os impostos devidos e volte.

Camillo Fabio Toste.—Idem.

José Antonio Fortes.—Transfira-se.

### Recebedoria

#### FAZENDA DE SANTA CRUZ

Requereram aforamento de terrenos em Santa Cruz, os seguintes cidadãos:

Manoel Gonçalves Esteves, 26<sup>m</sup>,40, na Boa Vista

Antonio José de Araujo, 110 metros, na rua Fernanda.

Baptista Segundo Inarte, 11 metros, encravados na rua da Passagem do Gado.

Olivia Fernandes, 22 metros, no lugar denominado Gallinheiro.

Emiliano Martinho de Oliveira, 44 metros, na rua da Matriz.

João Basilio Teixeira Pires, 11 metros, encravados na rua da Imperatriz.

Consta e' o de Freitas Torres, 22 metros, na rua da Cuixa de Agua.

Anna do Rosario Gonçalves, 22 metros, no lugar denominado Gallinheiro.

Euzebia Maria Cherem, 22 metros, no lugar denominado Gallinheiro.

Marcolino da Costa Borges, 6<sup>m</sup>,60, na rua Manoel José.

Gastão Antonio Henrique, menor, 22 metros.

Quiriao Antonio Lima, 11 metros, na rua do Mirante.

Manoel Fernandes Monteiro, 22 metros, juntos ao matadouro.

Luiza Leone Porlo, 66 metros, no Curral Falso.

Joaquina da Gloria, 11 metros, na Estrada Geral.

Gregorio Cancio Pontes, 22 metros, na rua da Avenida.

Felippe Alexandrino, 22 metros, na rua D. Januaria.

José Joaquim Ribeiro, 22 metros, no Curral Falso.

Honorio José de Castro, 27 metros, na rua da Imperatriz, e 35 ditos, na rua do Mirante.

José Pereira Ramalho, 17 metros, encravados na rua do Commercio.

José Pereira Ramalho, 33 metros, na rua do Commercio.

Luiz Candido Larombe, 44 metros, na rua da Matriz.

Antonio Cancio Pontes, 88 metros, na rua do Campeiro-mór.

Francisco José de Moraes, 13 metros, na rua D. João 6'.

Manoel Domingos Felipe, 44 metros, na rua da Alegria.

Manoel Domingos Felipe, 22 metros, rua Estrada Geral.

Francisco Torres Chicharro, 22 metros, na Estrada Geral de Santa Cruz.

Emilio dos Santos Souza, 22 metros, na rua D. João 6'.

João de Abreu Pimenta, 154 metros, no Curral Falso.

João Lourenço, 22 metros, no lugar denominado, Poço da Bolsa.

Justina Maria do Rosario, 44 metros, na Estrada Geral.

Francisco Torres Chicharro, 6<sup>m</sup>, 60, na rua do Mirante.

Antonio de Moura Teixeira, 88 metros, no morro da Boa-Vista e 52<sup>m</sup>, 80, na rua do Encanamento e 154 metros na rua da Passagem.

Alfredo Pereira Moraes, 66 metros, na Estrada Geral.

Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães, 44 metros, na Estrada Geral.

Adauto Coelho de Lemos, 77 metros, no lugar denominado «Petropolis».

Todos estes offerecem cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 nas que figura a de construir dentro de um anno.

Quem pretender estes terrenos dirija o requerimento ao Sr. Ministro da Fazenda até ao dia 9 de dezembro vindouro por intermedio desta recebedoria.

Recebedoria da Capital Federal, 24 de novembro de 1892.— O administrador, J. C. Calvalcanti.

### Intendencia da Guerra

FERRAMENTAS DIVERSAS E CARVÃO DE PEDRA

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 1º semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, com autorisação prévia com a firma reconhecida, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1892.— O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

### Intendencia da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 29 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento, e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, com autorisação prévia, com a firma reconhecida, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1892.— O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

### Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o systema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos focos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para representá-lo.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros appparelhos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A arca da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar acesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnizá-la da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.— O escrivão, Victor Antonio Fernandes.

### Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, recebe propostas em carta fechada, até ao dia 1 de dezembro proximo, para a construcção, uso e gozo de dous edificios, no parque da Acclimação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o prazo do contracto, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I

E' contractado com.... por.... annos o uso e gozo dos dous edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido prazo, a quantia de.... em trimestres adeantados.

II

A construcção dos referidos edificios se effectuará no prazo de 12 mezes, contados da data da assignatura do referido contracto.

III

Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito á multa de 5:000\$, designando-se então novo prazo; não excedente de tres mezes. Terminado este, se lhe imporá segunda multa de 5:000\$, no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda, findo o terceiro prazo de tres mezes, que lhe poderá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contracto, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV

O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolha dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não forem attendidas e executadas as suas prescripções.

V

O contractante obriga-se a manter os edificios interna e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, findo este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI

O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, uma fiança de 10:000\$, para garantia das obrigações contrahidas e para o pagamento das multas em que incorrer.

VII

Os *cafés e restaurants* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilancia da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos á decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII

E' direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurants* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim

como nas áreas contiguas, estabelecer coretos para concertos instrumentaes e vozes, theatrinhos Guignol para creanças e jogos de simples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados à mão, velocipedes de todos os generos, estabelecendo corridas a pé e de velocipedistas.

## IX

O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir, quando isto lhe couber, os regulamentos e instruções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até às 11 horas da noute e nos dias uteis até às 10, menos em tempo de chuva.

## X

Findo o prazo do contracto, os edificios e quaesquer construcções feitas pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios fechados ou sem applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*.

### Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

#### REPARTIÇÃO CENTRAL

Para conhecimento dos interessados e fins convenientes, abaixo transcrevo o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 102 de 11 do corrente, sobre a effectividade dos depositos que são obrigados a fazer os contractantes da localisação de imigrantes em terras particulares, para pagamento das despesas de fiscalisação dos respectivos contractos.

#### AVISO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria da Agricultura—3.ª Secção—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Em referencia ao objecto de vossos officios sob ns. 1.308, 1.922, 1.955 e 2.016, de 12, 20, 22 a 30 de outubro findo, nos quaes informastes os requerimentos em que diversos concessionarios de fundação de nucleos em terras particulares pediam dispensa de entrar com as quotas necessarias ás despesas de fiscalisação das suas concessões, conforme foi estabelecido por aviso deste ministerio sob ns. 64, 75 e 82, de 5 de julho, de 8 de agosto e 6 de setembro ultimos, allegando que os contractos não cogitaram de tal obrigação e que não tinham prazo marcado para o começo da competente execução e sim apenas para a sua duração, tenho a declarar-vos que, estatuinto o art. 8.º, § 4.º, da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, cuja execução só está suspensa no tocante ás concessões de estradas de ferro nas quaes figurava clausula expressa estipulando a fiscalisação por conta do governo, conforme mensagem neste sentido dirigida pelo Vice-Presidente da Republica ao Congresso Nacional, que as companhias ou empresas que gozarem de garantias de juros ou subvenção são obrigadas a fazer deposito das quantias que tiverem sido determinada pelo Poder Executivo para occorrença das despesas acima mencionadas, é incontestavel o dever em que estão os concessionarios de que se trata de cumprir aquelle preceito, a cuja obediencia, que se origina de uma disposição de lei, não pôde escusar-se, sob pretexto algum, devendo, portanto, a reluctancia a tal respeito aca-retar, como sancção, a caducidade dos respectivos contractos.

Mantendo, pois, os actos que estabeleceram a medida contra a qual reclamam os alludidos contractantes, resolvo desde já, e sob pena de caducidade, obrigar a entrar com as quantias em questão aquelles concessionarios que já iniciaram em suas propriedades a localisação e imigrantes e mais trabalhos attinentes as suas concessões, e, a principio aos que ainda não principiarão a executar os alludidos trabalhos, logo que se resolverem a levá-los a effecto, o que deverão fazer no prazo maximo de um anno, a contar da presente data, re-

quererem a nomeação do competente fiscal, realçando por essa occasião o deposito da quantia precisa para as despesas de superintendencia, sob pena de não se fazerem effectivas as subvenções, quando perdidas, sendo, no caso de reincidencia na inobserancia de tal obrigação, imposta a caducidade ás respectivas concessões.

Saude e fraternidade.—*Sarzelletto Corrêa*.  
—Sr. inspector geral das terras e colonisação.

Repartição Central das Terras e Colonisação, de novembro de 1892.—*Lycurgo José de Mello*, inspector geral.

### Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

#### FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE À REPARTIÇÃO CENTRAL

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que recebem-se propostas em carta fechada, até ao dia 30 do corrente, à 1 hora da tarde, sendo nessa occasião abertas na presença dos interessados, para o fornecimento de objectos de expediente, durante o anno financeiro de 1893.

A lista dos objectos, assim como as condições do contracto, acham-se nesta inspectoria, à disposição dos Srs. concurrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 18 de novembro de 1892.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4.ª secção.

### E. de Ferro Central do Brazil

#### RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 25 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias:

Estação maritima:

Sómente as que estiverem marcadas para o dia 25.

Estação de S. Diogo:

As inscriptas para o dia 1 de dezembro, com destino ás estações de Oriente a Barra.

Escriptorio do trafego, 24 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

### E. de Ferro Central do Brazil

#### RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que amanhã, 25 do corrente, continuará, na estação central a inscripção para despacho de mercadorias em geral, com destino ás estações de além norte, excepto Mogyana.

Escriptorio do trafego, 24 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

### Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até às 11 horas do dia 5 do mez proximo vindouro para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1893, de diversos generos relativos à forragem, ferragens, ferreamentas, ferro e artigos semelhantes, madeiras e materiaes de construcção, artigos para luzes e para machinas.

O proponente que for preferido fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se à disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informam e acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Capital Federal, 20 de novembro de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

### Corpo de Bombeiros

#### CONCURRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até às 11 horas do dia 26 do corrente, para o fornecimento de 500 pares de botinas de bozerro, 100 camisas de morim e 250 gravatas de seda, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

### Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria

#### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. inspector geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal, faço publico que, até ao dia 14 de dezembro proximo vindouro, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã às 2 horas da tarde, estará aberta nesta inspectoria geral, à rua Larga de S. Joaquim, a inscripção para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder de conformidade com as instruções approvadas pelo aviso do Ministerio dos Negocios da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos de 16 de novembro de 1892.

Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

### Escola Normal

#### EXAMES DA 1.ª ÉPOCA

Hoje, às 5 horas da tarde, continuam as provas praticas de gymnastica e as oraes de portuguez, e começam as provas oraes de francez.

Secretaria da Escola Normal, 25 de novembro de 1892.—O secretario, *A. Biolchini*.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, sexta-feira, 25 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

*Algebra, geometria e trigonometria rectilinea*

Henrique Pereira de Lucena Filho.

Gil Pinheiro Guedes.

Heitor de Mello.

João Quevedo.

#### Turma suplementar:

Luiz Maximino de Miranda Corrêa.

Alberto Candido Martins.

Augusto Guigon.

João Martins Seara.

João de Palma Moniz.

Zozimo Barroso do Amaral.

José Vicente Lisboa Junior.

Marcilio Dias Fontes.

#### CURSO GERAL

#### 1.ª cadeira do 1.º anno (calculo)

#### 2.ª chamada

Carlos Arthur Carneiro da Silva.

José Dias Carneiro.

João de Deus Lopes Nunes.

Eugenio Torres de Oliveira.

#### Turma suplementar:

Manoel Penaforte (2.ª chamada).

Manoel Antonio de Moraes Rego, idem.

Laudelino Rabello de Vasconcellos, idem.

Fernando Araripe.

Mario Gonzaga Pinheiro.

Estevão Emerich de Sousa Rezende.

Pedro Olesio Paes Leme.

Emmanuel Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.

2.ª cadeira do 1.º anno (physica experimental)

Canido José dos Santos.

Pedro Fernandes Vianna da Silva.

Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque.

Manoel Rosa Soares.

**Turma suplementar**

Manoel Raymundo de Menezes.  
Ataliba Pinto dos Reis.  
Roberto Paulino Soares de Souza.  
Cesar Candido Couto Cartaxo.  
Gaston Tavares Jardim.  
Aurelio Augusto Gomes de Souza.

**Exercicios praticos do 1º anno (levantamento de plantas)**

Henrique Eduardo Couto Fernandes.  
Affonso Ramos Corrêa.  
Augusto Bernacchi.  
Antonio Candido Borges.  
Julio Alberto Meinicke.  
Anselmo Augusto de Miranda Freitas.  
Arthur Martins de Barros.  
Claudio da Costa Ribeiro.  
João da Costa Ferreira.  
Francisco Rodrigues Garcia.

**Turma suplementar :**

Luiz Olympio Guillon Ribeiro.  
Arthur de Aguiar.  
Joaquim de Lamare.  
José B.erra Cavalcanti.  
Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.  
Alipio Vianna.  
Fernando Arripe.  
Mario Gonzaga Pinheiro.  
Henrique de Campos Goulart.  
João Candido Fernandes de Barros.

**1ª cadeira do 2º anno (mechanica racional)**

Luiz Maria de Mattos Junior.  
Eduardo Germano Adolpho von Sydow.  
Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.  
João Timotheo Pereira da Rosa.

**Turma suplementar:**

Lauindo Gomes de Souza.  
Oscar Parêto Torres.  
Lucas Evangelista de Barros.  
Carlos de Oliveira Castro Brandão.  
João Franklin de Alencar Nogueira.  
Luiz Martins Rodrigues.  
Adolpho Alfredo Goeldner.

**3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)**

José Antonio Martins Romêo.  
Leopoldo da Fonseca Portella.  
Alvaro Pinto Ribeiro.  
Augusto Carlos Camisão de Mello.

**Turma suplementar :**

Antonio Carneiro Monteiro.  
José Pinto da Costa Junior.  
Alberto Flores.  
Paulo Saboia Bandeira de Mello.

**Exercicios praticos do 2º anno (levantamento de plantas e nivelamento)**

Oscar de Azevedo Marques.  
Annibal Gomes.  
Antonio Felisberto de Oliveira.  
Antonio Joaquim Alves de Farias.  
Heraclito de Moura Ribeiro (2ª chamada).  
Manoel Gaudencio Anario Braga.  
Pedro Velloso Ferreira Penna. (2ª chamada).  
Dilly Pereira Martins.  
Honorio da Silva Gandra (2ª chamada).

**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**1ª cadeira do 1º anno (construcção)**

Godofredo Arthur da Silva.  
João de Avila Franca.  
Octavio Tavares Jardim (2ª chamada).  
Mario Ferreira de Abreu (idem).  
Roberto Nunes Lindsay (idem).

**2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)**

Saturnino Severino de Mattos.  
Joaquim José Felisardo Junior.  
Bellario Vieira Ramos.  
José Joaquim de Queiroz Junior.

**Turma suplementar:**

Joaquim da Costa Leite.  
Oscar da Cunha Corrêa.  
Antonio Diniz de Faro Dantas.  
Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.  
Antonio de Almeida Mello.

**1ª cadeira do 2º anno (estradas)**

Emilio da Gama Lobo d'Ega.  
Emilio Victor de Lima.  
Francisco Domingues de Castro.

**2ª cadeira do 3º anno (economia politica)**

Arthur Eugenio Dantas Barroca.  
João Mano I San Juan.  
Luiz Bittencourt de Vasconcellos.  
André Verissimo Rebouças.

**Turma suplementar :**

Eugenio Alves da Costa Guimarães.  
Antonio Rodrigues.  
Olavo França.  
Edgard Francisconi Gordilho.  
Francisco Ferreira Braga.

Noa—A' 10 1/2 horas, far-se-ha a 2ª parte da prova g. ap. lica de desenho geometrico e elementar para admissoão no curso geral e a da de desenho de cartas geographicas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de novembro de 1892. — O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

**Escola Polytechnica**

**INSCRIPÇÃO PARA EXERCICIOS PRATICOS DOS CURSOS ESPECIAES**

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data a 30 do mez corrente, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos que, tendo de fazer exame, na proxima segunda época do anno lectivo de 1892, de cadeiras dos cursos especiaes, desejarem frequentar os exercicios praticos das mesmas cadeiras, relativos ao anno escolar vigente.

Igualmente scientifico que, de 1 a 9 do proximo mez de dezembro, serão dados os talões para pagamento da prestação da taxa, sem a qual ninguém será admitido a frequencia nos alludidos exercicios; devendo ficar entregues na secretaria, até 10 do mesmo mez, os respectivos talões comprovando haver sido feito o pagamento.

Ficam dispensados de requerer inscripção, não só os alumnos matriculados, quanto aos exercicios praticos das cadeiras a que se referem suas matriculas, mas tambem aquelles que houverem, na presente época, pago taxa integral para exame da cadeira a que os mesmos exercicios se referirem.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de novembro de 1892. — O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

**EDITAL**

De notificação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Tinturaria Fluminense para dentro delles effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Tinturaria Fluminense, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — A Companhia Tinturaria Fluminense, tendo feito chamadas de capital até 60 % (doc. n. 1) quer fazer citar editalmente, na forma do art. 4º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, a varios accionistas afim de realisarem o pagamento das entradas em atraso e mais o juro de 1 % ao mez, na forma do art. 5º de seus estatutos (doc. n. 2), dentro do prazo de um mez do primeiro ed. tal, sob pena de serem as mesmas acções vendidas em leilão na forma da lei, sendo os referidos accionistas os que constam do documento n. 3. E havendo já out. notificação da sup. pte a outros accionistas, sendo juiz o Dr. Montenegro e a escrivão C. Real, a supplicante requer a

V. S. a designação do mesmo meretissimo juiz afim de que este, sendo-lhe presente esta petição, mande que D. por dependencia ao escrivão C. Real e A. se proceda na forma requerida, de accordo com a lei. E assim P. e espera deferimento.

Capital Federal, 5 de novembro de 1892. — O advogado, *João Henrique de Souza Ramos*. Tem uma estampilha de 200 réis inutilizada. — Despacho: D. por dependencia ao Sr. Dr. Montenegro.

Rio, 5 de novembro de 1892. — *Pitanga*. Despacho D. N. tifique-se na firma da lei.

Rio, 7 de novembro de 1892. — *Montenegro*. Distribuição: D. a Corte Real, em 7 de novembro de 1892.

No impedimento do distribuidor F. A. Martins. — Relação dos accionistas e o estado de suas acções a que se refere a petição acima transcripta: A. Ferreira Neves, 4 entradas de 5 : cefes a 10 %, 200\$; Candido José de Magalhães, 1 de cincoenta acções, 500\$; João Gonçalves da Mota, 3 de cinco, 150\$000; Joaquim José Valentim de Almeida, 4 de cincoenta, 2:000\$000; Manoel Joaquim da Costa, 5 de duas, 100\$000; Silvio Baptista, 3 de cincoenta, 1:500\$; Theodoro Carlos de Faria Souto, 5 de trinta, 1:500\$000; João Leite de Paula Silva, 3 de cincoenta, 1:500\$000; João da Matta Machado, 4 de vinte, 800\$000; Luiz Felipe de Souza Leão, 2 de dez, 200\$; Carlos Tavares de Mattos, 1 de cinco, 50\$000; Luiz Carlos de Souza Pinto, uma de dez, 100\$000.

E em cumprimento do despacho supra, se passou o presente edital, por cujo teor são notificados os accionistas acima mencionados da Companhia Tinturaria Fluminense para dentro do prazo de um mez, que correrá da data da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e o juro estipulado, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco e o mais na forma da lei.

Para constar, mandou passar o presente e mais d.ons de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e um delles affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditórios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida, Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

**PARTE COMMERCIAL**

Rio, 21

**Cambio**

Os bancos continuaram com a taxa de 13 3/8 d. sobre Londres, com que fechou o mercado ante-hontem.

O mercado abriu firme, e de manhã constaram transacções em letras bancarias a 13 1/2 d., mas de tarde houve menos animação, e os bancos não aceitaram dinheiro acima da taxa official, sendo cotado o pap. l particular a 13 1/2 d.

O movimento do dia foi pequeno, constando as transacções de letras bancarias aos extremos de 13 3/8 a 13 1/2 d. e de papel particular de 13 1/2 a 13 1/16 d. A prazo houve negocio em papel particular a 13 3/4 d.

Sobre Hamburgo houve negocio a 868 réis, papel particular.

O mercado fechou um tanto mais firme, com os bancos saccando francamente a 13 3/8 d., e não havia dinheiro para o papel particular senão a 13 9/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.....	13 3/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco...	712 a 713 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	879 a 880 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	712 a 713 rs., a 3 d/v
Portugal.....	335 a 348 %., a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3770, á vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 24 de novembro, á 1 hora p. m.

Taxa do Banco da Inglaterra, 3%.  
Cheques s/Pariz, 25.15.  
Desconto no mercado, 2 1/4 %.  
Aplices externas de 1879—85 1/2.  
Ditas idem 1888—73.  
Ditas idem 1889—67.

**Cotações officiaes**

*Soberanos*

Soberanos..... 17\$070

*Aplices*

Aplices geraes de 1:000\$, 5%.. 1:032\$000  
Ditas idem, idem..... 1:035\$000  
Conv. de 1:000\$, 4 %..... 1:117\$000  
Ditas idem, idem..... 1:118\$000  
Ditas idem, idem..... 1:120\$000

*Bancos*

Banco da Republica..... 45\$000  
Dito idem..... 45\$500  
Dito do Commercio, 1ª serie.... 258\$000  
Dito do Brazil, 1ª serie..... 240\$000

*Companhias*

Comp. Viação Sapucahy..... 15\$000  
Dita Agricola do Sumidouro.... 250\$000

*Letras*

Letras do Banco dos Estados-  
Unidos, cautela..... 80\$000

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1892.—  
O presidente, *Thomas Rubello*.—O secretario,  
*J. Aquino*.

**E. de Ferro Central do Brazil**

*Mercadorias entradas no dia 22 de novembro nas estações de S. Diogo e Maritima*

		Desde 1 do mez	
Aguardente....	4	99	pipas.
Café.....	314.342	6.393.263	kilogs.
Carvão vegetal.	130.476	988.133	>
Courros seccos e salgados.....	—	56.800	>
Fumo.....	6.258	144.503	>
Queijos.....	5.909	115.287	>
Toucinho.....	4.321	97.731	>
Diversas.....	11.798	866.865	>

E no dia 23:

Aguardente....	4	103	pipas.
Café.....	329.686	6.625.949	kilogs.
Carvão vegetal.	99.760	1.687.893	>
Fumo.....	1.831	146.203	>
Queijos.....	2.910	118.197	>
Toucinho.....	—	97.731	>
Diversas.....	12.760	1.879.825	>

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Industrial do Dynamite**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM TERCEIRA CONVOCACÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1892.

Às 2 horas da tarde do dia 31 de outubro de 1892, no escriptorio da Companhia Industrial de Dynamite á rua dos Ourives n. 169, presentes 11 Srs. accionistas, constantes do livro de presenças, (na forma da lei para as tereinas convocações) representando 1179 ações, o Sr. Adolpho Ualdino Xavier, 1º secretario da companhia, fazendo as vezes do presidente, na ausencia do Exm. Sr. conselheiro Dr. João da Matta Machado, que não compareceu, declarou aberta a sessão da as-

sembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Dynamite em terceira convocação, e propoe para dirigir os trabalhos o Sr. accionista Antonio Teixeira da Costa e Souza, que unanimemente acceto pela assemblea, assumiu a presidencia, convidando para servir de secretarios os Srs. José Ferreira Mendes de Carvalho e Cesario Augusto Teixeira Cabral, tomando ambos os seus logares na mesa.

O Sr. 1º secretario, por ordem do Sr. presidente, procede á leitura da acta da sessão anterior, que é posta em discussão e unanimemente approvada.

O Sr. presidente, proseguindo nos trabalhos, diz que o fim da reunião a que preside, versa ainda sobre o mesmo assumpto que occupou a anterior assemblea em que, de conformidade com a acta que acabou de ser lida, se tratara dos meios de salvar a companhia em face da ruina geral a que tinham chegado quasi todas as associações congeneres, formadas na época fabricante da praça e por isso dava a palavra ao Sr. director Antonio Joaquim de Almeida para que elle explicasse á assemblea quaes as difficuldades que encontrara a directoria no momento de pôr em execução o alvitre unanimemente approvado de transformar-se a companhia em sociedade anonyma comandiaria.

O Sr. Almeida, director thesoureiro da companhia, tomando a palavra informa á assemblea que todas as tentativas que fizera a directoria para levar a effeito aquella transformação, haviam sido infructiferas em consequencia de ter cahido gravemente doente a principal pessoa com cujos conhecimentos technicos contavam para assumir o cargo de gerente o socio da fabrica, e que, em vista desse facto, portara a directoria todas as esperanças de poder pôr em pratica a sua idea, pelo que apresentava elle, por si e pelos seus collegas, a sua desistencia desse encargo, parecendo á directoria que o unico recurso nas actuaes circumstancias era a liquidação amigavel da companhia.

O Sr. presidente diz que se acham sobre a mesa duas propostas, sendo uma dos Srs. Marques Leitão & Comp. dirigida á Companhia Industrial de Dynamite e outra dessa mesma directoria dirigida á assemblea geral, ora reunida.

Vai mandal-as ler pelo Sr. 1º secretario afim do serem submettidas á votação e discussão, pela ordem da leitura, cada uma por sua vez.

O Sr. 1º secretario lê a seguinte proposta dos Srs. Marques Leitão & Comp.:

« Marques Leitão & Comp. propõem á directoria da Companhia Industrial de Dynamite a compra de todo o seu activo, bens moveis e immoveis e cousas e direitos, como consta do balanço da mesma companhia lido em 31 de agosto proximo passado e inventario apresentado em 23 do corrente, nas seguintes condições:

1.ª Pagam aos accionistas da mesma Companhia Industrial de Dynamite vinte por cento sobre suas entradas já realisadas na importancia de 291.350\$, em *debeturas* da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens do valor nominal de cem mil réis cada um ao juro de 8 %, ao anno, pago por semestre.

2.ª Pagam aos credores da mesma companhia na importancia de 63.962\$757, 50 % sobre os seus creditos em *debeturas* da Companhia Industrial de Ferros e Ferragens do valor nominal de 100\$ cada um ao juro de 8 % ao anno, pago por semestre.

3.ª Os proponentes por mais nada se obrigam, no caso de ser acceta esta proposta.

Rio de Janeiro, 23 do outubro de 1892.—  
*Marques Leitão & Comp.*»

Submettida á discussão pelo Sr. presidente os Srs. accionistas Cesario Cabral, Dr. João Francisco Pestana e Costa Afilhado, que foram unanimes em exteriorar o seu voto contra a proposta por considerarem-a pouco razoavel, e além disso involucrar contracto com terceiros, isto é, com os credores que não foram ouvidos, nem se sabe si como e em quaes condições allí estabelecidas e que lhes dizem respeito.

Posta a votos, é unanimemente rejeitada a proposta.

O Sr. presidente mandal ler a segunda proposta, isto é, a da directoria da companhia á assemblea geral, o que o Sr. 1º secretario effectua.

E' do teor seguinte:

« A directoria da Companhia Industrial de Dynamite, tendo visto bulhados todos os seus esforços para levar a effeito o alvitre lembrado na ultima assemblea geral, e attendendo á despeza que infructivamente continuou a aggravar cada vez mais o estado da companhia, propoe que seja votada pela assemblea geral extraordinaria, ora reunida, a liquidação amigavel da companhia por meio de uma commissão liquidadora.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.—  
*Adolpho Ualdino Xavier*. — *Antonio Joaquim de Almeida*.

O conselho fiscal da Companhia Industrial de Dynamite de tira estar de accordo com a proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.—  
*João Francisco Pestana*. — *Gabriel da Cunha Vieira*.

Posta em discussão, pede a palavra o Sr. accionista Costa Afilhado para justificar o seu voto favoravel á proposta da directoria e informar á assemblea que na sua qualidade de guarda-livros da companhia ninguem melhor e mais habilitado do que elle orador para dar testemunho dos esforços quasi herculeos empregados pela directoria para salvar os capitales applicados na empresa; esforços que só poliam ser vencidos pelo desabamento geral que attingiu a todas as tentativas ainda as mais honestas e mais promettedoras de futuros resultados; cavar-lo fundo de desanimo e o retratamento de todos os capitales que poliam auxili-las; assim pois votava pela proposta da directoria, isto é, pela liquidação prompta e amigavel da companhia, alvitre unico nas actuaes circumstancias capaz de pôr de uma vez para'oiro á despeza certa com luros cessantes.

O Sr. Costa e Souza passando a presidencia ao Sr. 1º secretario pe lo a palavra e, abundantando nas mesmas ideas enunciadas pelo Sr. accionista Costa Afilhado, louva ao mesmo senhor pela maneira por que se exprimitu com referencia á situação actual da companhia e diz que o seu voto é tambem pela prompta liquidação da mesma.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e procedendo-se á votação da proposta da directoria para a liquidação amigavel da Companhia Industrial de Dynamite foi ella unanimemente votada e approvada pela assemblea geral.

O Sr. Cesario Cabral pede que o Sr. presidente lhe informe quanto possui a companhia em material para o fabrico de dynamite.

O Sr. presidente, respondendo ao Sr. Cesario Cabral, diz que as informações pedidas pelo Sr. accionista ou por qualquer dos outros presentes ou ausentes podem ser satisfaitas a qualquer hora com a simples consulta da respectiva escripturação.

Continuando com os trabalhos da assemblea diz o Sr. presidente que, uma vez votada a liquidação amigavel da companhia, vai tratar da nomeação da commissão liquidante, e passando de novo a presidente ao Sr. 1º secretario, pede a palavra para enviar á mesa uma indicação, lembrando para mem'os da commissão liquidadora os Srs. accionistas Dr. João José da Silva e Souza, Cesario Augusto Teixeira Cabral e Gabriel da Cunha Vieira. Posta em discussão a indicação do Sr. Costa e Souza pediu a palavra o Sr. Dr. João Francisco Pestana para lembrar que ninguem mais nos casos do que a propria directoria da companhia, ora extinta, para effectuar essa liquidação, attendendo a que os ex-diretores conhecem perfeitamente todos os valores do activo da companhia e igualmente sabem qual a melhor forma de se pôr a dispos dos accionistas que o compoem com o menor prejuizo possível. O Sr. Costa e Souza, replicando, diz que quando envia a mesa a sua indicação não foi sem previamente ter consultado a ex-dire-

etoria, pois que, na sua opinião, abundava nas mesmas idéas que o Sr. Dr. Pestana acabava de expender; porém que havia encontrado da parte dos ex-directores o maximo escrupulo em aceitar tal encargo, visto terem sido mal succedidos na sua gestão; todavia lhe haviam elles declarado estarem promptos a auxiliar a commissão liquidadora, qualquer que ella fosse em tudo o que delles dependesse, sempre com a melhor boa vontade e com o maximo empenho de minorar prejuizos aos interessados: Que conhecendo bem a fundo o caracter dos ex-directores, sabe que elles sofrem moralmente bastante com oavez da companhia e foi assim que, acatando taes escrupulos, enviou á mesa a indicação daquelles nomes, achando-se prompto a retirala desde que a assembléa entendia nomear outros. O Sr. Dr. Francisco Pestana pede a palavra e empenha-se com os Srs. ex-directores Almeida e Adolpho Xavier para que aceitem o encargo de membros da commissão liquidadora, nomeando-se ao mesmo tempo um terceiro membro para auxiliá-los, visto como o digno ex-presidente da companhia, o Exm. Sr. conselheiro Dr. João da Matta Machado não pôde certamente servir nessa commissão pelos seus multiplos affazeres que o privam até de comparecer ás assembléas geraes da companhia; sendo elle entretanto o proprio signatario dos annuncios de convocações.

O Sr. Almeida, respondendo, diz que é obvio o motivo da recusa dos ex-directores para servirem como liquidantes, conforme explicou o Sr. accionista Costa e Souza: no entretanto, como a assembléa se manifesta no sentido de honral-os com essa confiança, tanto elle como o seu companheiro Adolpho estavam promptos a acceder a tão elevada prova de distincção, tendo sempre em vista minorar os prejuizos indelivaveis da liquidação.

O Sr. Gabriel da Cunha Vieira obtém a palavra para enviar á mesa a seguinte proposta:

« O abaixo assignado propõe para membros da commissão liquidante da Companhia Industrial de Dynamite os seguintes Srs.: Antonio Joaquim de Almeida, Adolpho Ubaldino Xavier e Dr. João Francisco Pestana.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.—  
*Gabriel da Cunha Vieira.*»

Lida e posta em discussão foi unanimemente approvada, abstendo-se de votar os Srs. accionistas propostos, que declararam aceitar os cargos de liquidantes para que foram nomeado e dos quaes a assembléa lhes conferiu immediata posse para entrarem desde logo em exercicio.

O Sr. Cesario Cabral fundamenta e envia á mesa a seguinte proposta:

« O abaixo assignado propõe para que fique a commissão autorizada a dispor dos bens pertencentes á companhia da melhor forma que entender e em beneficio dos accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.—  
*Cesario Augusto Teixeira Cabral.*»

Posta em discussão foi unanimemente approvada, abstendo-se de votar os membros da commissão liquidadora.

O Sr. Dr. João Francisco Pestana declara e os seus companheiros da commissão liquidadora concordam, que a commissão trabalhará gratuitamente em beneficio da massa commum, o que é accito pelo Sr. presidente em nome da assembléa e com o agradecimento de todos.

O Sr. Adolpho Xavier agradece em seu nome e no de seu collega Almeida a honra com que os distinguiram os Srs. accionistas nomeando-os para membros da commissão liquidadora e promete fazer tanto quanto em si caiba para bem desempenhar a sua missão.

O Sr. Costa Afilhado propõe que seja lançado na acta um voto de favor á ex-directoria pelo modo correto por que sempre procedeu para com os accionistas da companhia, o que é approvado pela assembléa.

O Sr. Almeida, dando a palavra, põe em relevo perante a assembléa o interesse que o Sr. accionista Costa Afilhado sempre teve pelos negocios da companhia na qualidade de seu guarda-livros effectivo,

cargo sempre exerceu a contento da ex-directoria e com a maxima correção.

O Sr. Dr. Pestana propõe e é approvado que seja inserido na acta um voto de louvor aos membros componentes da mesa que dirigiu os trabalhos da presente assembléa e manda em seguida á mesa a seguinte moção:

«Propoñho que fique autorizada a assignar á acta a mesa e uma commissão de accionistas composta dos Srs. Gabriel da Cunha Vieira e Francisco de Araujo Costa Afilhado.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.—  
*João Francisco Pestana.*

Lida e posta em discussão é unanimemente approvada.

O Sr. presidente agradecendo aos Srs. accionistas a lembrança que tiveram de o escolher para dirigir os trabalhos da assembléa, dá os mesmos por concluidos e levanta a sessão ás quatro horas da tarde. E eu 1º secretario lavrei a presente acta que vae por mim assignada e bem assim pelos mais membros da mesa e commissão de accionistas — *Antonio Teixeira da Costa e Souza*, presidente da mesa. — *José Ferreira Mendes de Carvalho*, 1º secretario. — *Cesario Augusto Teixeira Cabral*, 2º secretario. — *Gabriel da Cunha Vieira*, accionista presente. — *Francisco de Araujo Costa Afilhado*, idem.

N. 1948. Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1948, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Dynamite, realisada no dia 31 de outubro ultimo, na qual foi resolvida sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de novembro de 1892.—O official maior.—*Manoel do Nascimento Silva.*

Estavam competentemente inutilizadas duas estampilhas dos valores de 5\$ e de 500 réis, e á margem o grande sello da Junta Commercial.

### Companhia Agricola da Sapucaia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CELEBRADA A 12 DE NOVEMBRO DE 1892

Aos 12 dias do mez de novembro do corrente anno, reunidos no predio da rua dos Benedictinos n. 30 (sobrado) 11 accionistas representando 892 accções, conforme o livro de presença, numero legal para constituir a assembléa geral extraordinaria, abre a sessão o Sr. presidente da companhia, e convida para presidir os trabalhos o Sr. Hermano Joppert, o que é approvado.

Assumindo este a presidencia convida para secretarios os Srs. Eduardo Candido Pereira de Carvalho e Joaquim Pinto Paranhos Junior, que tomam assento.

Declara o Sr. presidente que o fim da reunião é, conforme os annuncios, para deliberar-se sobre uma proposta de alienação de bens, e consequente liquidação da companhia.

O Sr. presidente da companhia dá conhecimento á assembléa de uma proposta de compra de propriedade agricola da companhia, que foi feita á directoria, e que lhe parecendo ser digna de estudo pelos Srs. accionistas, vem submettel-a á consideração da mesma assembléa, pedindo-lhe que se manifeste a respeito.

Diz que a proposta attinge á somma de 100:000\$, á vista.

Diz mais que com esta somma julga poder resgatar todos os *debentures* emitidos pela companhia e ainda em circulação para o que já se tem entendido com a maioria dos portadores; e que uma vez todos os portadores attendidos e pagos alguns pequenos compromissos, o saldo se applicado á liquidação das accções, e mais, que, deliberada a venda, deverá ser distribuido á liquidada a companhia.

Discutido o assumpto por alguns Srs. accionistas e dadas novas explicações pelo Sr. presidente, opina a maioria para que se formulada uma proposta autorizando essa venda e a liquidação da companhia, o que é feito, vindo á mesa a seguinte:

«Propomos que seja aceita a proposta de compra da propriedade agricola da companhia denominada Santo Antonio do Fundão e seus accessorios pela quantia de 100:000\$, paga á vista, feita pelo Sr. Augusto Lopes de Carvalho, e que fique a directoria investida de plenos poderes para realisar a venda dessa propriedade, assignando a respectiva escriptura e mais documentos que forem necessarios, entendendo-se com os portadores de *debentures*, que serão em primeiro logar attendidos no sentido de accordarem no modo de resgatar esses titulos.

Que, timá vez resolvida a alludida venda, seja dissolvida a companhia e proceda-se á sua consequente liquidação, ficando os actuaes directores constituídos em commissão liquidante, com especiaes poderes para levar a effecto, praticando todos os actos que forem necessarios.

Sala das sessões, 12 de novembro de 1892.—  
*Joppert & Furquim.*»

Submettida esta proposta á assembléa geral é approvada unanimemente.

O Sr. presidente da companhia apresenta já á assembléa uma autorisação assignada por grande maioria de portadores de *debentures*, que consentem e autorizam a venda da fazenda.

Nada mais havendo a tratar, levanta o Sr. presidente a sessão ás 2 ho-as da tarde.

Sala das sessões, 12 de novembro de 1892.—  
*Hermano Joppert*, presidente da assembléa.

—*Eduardo Candido Pereira de Carvalho*, 1º secretario. — *Joaquim Pinto Paranhos Junior*, 2º secretario.

N. 1.959—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1.959, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Agricola da Sapucaia, realisada a 12 do corrente, na qual foi resolvida sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 24 de novembro de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva.*

Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas e ao lado o grande sello da Junta Commercial.

### Companhia de Cultura e Tecidos de Algodão

N. 1.925—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.925, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Cultura e Tecidos de Algodão, realisada no dia 20 de setembro ultimo, na qual foi approvada a reforma dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de outubro de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva.*

Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e, ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

### Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores

RECTIFICACÃO

Na acta publicada no dia 23 do corrente, á pag. 4976, na lin. 51, onde lê-se—1:280\$—lêa-se: 1.280:000\$ e á mesma pagina, lin. 56, onde lê-se—30 dias—lêa-se: tres dias.

## ANNUNCIOS

### Empreza União das Industrias Brasileiras

SOCIEDADE EM COMMANDITA SOB A FIRMA DE GUILHERME BASTOS & COMP.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos de que falla o art. 16 da lei das sociedades anonymas até ao dia 20 de dezembro proximo futuro, dia em que se deverá effectuar a assembléa geral ordinaria.

Rio, 20 de novembro de 1892.—O socio solidario, *G. Maxwell de Souza Bastos.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892